

DIARIO OFFICIAL

Brasiliense Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 184

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 8 DE AGOSTO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costum:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.056, que concede ao Gymnasio de Lavras, em Minas Geraes, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral do Estado Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Quadro demonstrativo do papel moeda existente em circulação em 31 de julho de 1903.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do «Brazilianisch Bank für Deutschland».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.056 — DE 6 DE AGOSTO DE 1903

Concede ao Gymnasio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Gymnasio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, resolve, de accordo com o art. 337, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvedo pelo decreto n. 3.891, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrucção, na conformidade do art. 311 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente:

Foi promovido ao posto de alferes da 1ª companhia do Corpo de Bombeiros desta Capital, o 2º sargento José Antonio Patrocinio Pinheiro; graduado no posto de tenente, o alferes da mesma corporação Leonardo Antonio de Menezes;

Foi encarregado o chefe do estado-maior do exercito marechal João Pedro Xavier da Camara, do expediente do Ministerio da Guerra, durante o impedimento do respectivo Ministro, marechal Hermes Rodrigues da Fonseca;

Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de julho ultimo, que nomeou Manoel Telesphoro Machado para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Araranguá, na secção de Santa Catharina;

Foram exonerados José Joaquim de Carvalho, Vicente do Espirito Santo Magalhães Filho e Antonio Marques Vianna, dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Viçosa, na secção do Ceará;

Foram nomeados:

Para o cargo de secretario do Corpo de Bombeiros o alferes da 1ª companhia Ormindo Rocha;

Os bachareis Luiz Barreto Corrêa de Menezes e Antonio Bruno Barbosa, para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz de direito da comarca do Alto Acre, no territorio de Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Supplentes de juiz substituto federal no municipio da Viçosa, na secção do Ceará:

1º supplente, Antonio Marques Vianna;

2º dito, Felipe Fontefelle;

3º dito, Manoel Ferreira da Rocha.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente, foi reformado, nos termos do decreto n. 1.032, de 27 de junho de 1907, Manoel Gomes de Moura, no lugar de commandante da força dos guardas da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 do corrente:

Foram promovidos, a capitão-tenente, o graduado Elgard Antonio Lynch, e a 1º tenente, o graduado Epelydes Francisco de Souza, ambos por antiguidade;

Foram graduados no posto de capitão-tenente, o 1º tenente Raul de Miranda, e no de 1º tenente, o 2º tenente Cesar Augusto Machado da Fonseca.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente aggregado á arma de infantaria José Luiz de Souza Sobrinho, visto ter sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado, prompto para o serviço do mesmo exercito;

Concedeu-se, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1902, aposentadoria a Manoel Francisco Vieira Machado, no lugar de mestre da officina de construcção do Arsenal da Guerra desta Capital, visto contar mais de 40 annos de serviço, e haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna invalido para o exercicio do seu emprego.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 5 de agosto de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao requerimento da directoria do Centro Academico Onze de Agosto e á informação prestada em officio de 2) de julho ultimo, a conceder-lhe a quantia de 500\$ como auxilio ás despesas com a sessão solenne em que o dito centro pretende commemorar no salão nobre dequelle estabelecimento a data da fundação dos cursos juridicos no Brazil.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 18 de julho findo, que nomeou o Dr. Heitor de Abreu Sodré para o lugar de delegado

fiscal do Governo junto ao Gymnasio Espirito Santense.

— Foi nomeado o Dr. Cesar Augusto Mendes Velloso para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Espirito Santense.

— Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em resposta ao officio de 31 de julho findo, no qual relatou as occurrencias havidas com a fuga dos alumnos Raul Cardoso e Sebastião Serzedello Corrêa, que este ministerio resolveu approvar os actos daquelle director, relativamente á exclusão dos ditos alumnos e á suspensão, por cinco dias, dos que os auxiliaram na fuga, distrahirndo a attenção do inspector de serviço; quanto a este ultimo, deverá ser suspenso de suas funcções por 15 dias.

Requerimento despachado

Ernesto Fernandes, pedindo matricula na Escola de Pharmacia do Pará e permissão para fazer exame das duas partes de pharmacologia. — Indeferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 650\$, ajuda de custo que deixou de receber no anno de 1900 o Dr. Manoel Pereira Reis na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Norte;

De 100\$, gratificação que compete, em julho ultimo, ao auxiliar do procurador geral da Republica;

De 100\$, aluguel da sala destinada ás sessões da junta correccional e audiências do juiz da 3ª Pretoria em julho findo;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa ao ajudante do administrador da Casa de Detenção em julho ultimo;

De 8:133\$142, fornecimentos e trabalhos realizados no edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 75\$, gratificação que compete ao amanuense interino do Instituto Nacional de Musica em julho ultimo;

De 1:564\$427, fornecimentos feitos para a construcção de dous pavilhões de isolamento no Hospicio Nacional de Alienados;

De 353\$400, gratificações que competem a diversos officiaes do Corpo de Bombeiros por terem servido em substituição durante o mez de julho ultimo;

De 6:616\$268, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz em julho ultimo;

De 20:432\$320, material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios nos mezes de março a junho deste anno.

Concessão do adiantamento de 15:000\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer para pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nithe-roy durante o mez de julho ultimo.

Expediente de 6 de agosto de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado das Alagôas a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, aos seguintes officiaes: capitão-assistente da 3ª brigada na comarca de Palmeira dos Indios Manoel Vieira Rosas, e alferes da 2ª companhia do 79º batalhão da de Limoeiro Pedro Ferreira da Silva, da 1ª companhia do 45º batalhão da de S. Miguel dos Campos Manoel Telles Rabello, da 4ª companhia do 3º batalhão, Eurico Orlandini e da 3ª companhia do 84º batalhão Octavio, da

Souza Araujo, este da comarca da capital, todos da arma de infantaria;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Maranhão a conceder guia de mudança para a comarca da capital do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 2ª companhia do 23º batalhão de infantaria Prudencio Bogza de Sá, da comarca do Baixo Mearim, naquelle Estado.

— Concederam-se as seguintes licenças: De 90 dias ao major da Força Policial Leopoldo de Magalhães Couto para tratar de sua saude;

De 60 dias ao soldado da mesma corporação Manoel Galdino dos Santos para tratar de negocios de seu interesse no Estado das Alagôas;

De um anno ao tenente-coronel da Guarda Nacional no Estado do Maranhão Antonio Pedro Serra dos Santos para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— Prorogou-se, por um anno, a licença em cujo gozo se acha o tenente-coronel da Guarda Nacional no Estado do Maranhão Adolpho Baptista Nogueira para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção da Bahia dous decretos de 30 do mez findo, nomeando o 3º supplente do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica nos municipios de Areia e Jacaracy;

Ao da secção do Pernambuco igual numero de decretos, nomeando os 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Jaboatão;

Ao da secção do Ceará o que nomeou Antonio de Pontes Franco para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Itapipoca;

Ao da secção de Minas Geraes cinco decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. Paulo de Murialhe e Fructal;

Ao da secção do Paraná igual numero de decretos relativos a identicas nomeações nos municipios de Votuverava e S. José dos Pinhães;

Ao da secção das Alagôas quatro decretos, nomeando para cargos identicos na sede da mesma secção e nos municipios da Collegio e Leopoldina;

Ao da secção do Espirito Santo igual numero de decretos de nomeação dos supplentes do juiz substituto federal e do ajudante do procurador da Republica no municipio de Muniz Freire.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira de Oliveira Rocambole e José Xavier Freire, pedindo dispensa do lapso de tempo decorrido para tomar posse e entrar em exercicio dos postos de major quartel-mestre geral do extinto commando superior da Guarda Nacional da comarca de Cunha, no Estado de S. Paulo, e tenente quartel-mestre do antigo 74º batalhão de infantaria da mesma milicia na referida comarca. — Indeferidos. Os postos para os quaes os supplicantes foram nomeados acham-se extintos, em virtude da nova organização dada á Guarda Nacional do Estado pelo decreto n. 2.434, de 24 de março de 1897.

Antonio Francisco Ferreira de Carvalho, pedindo ser declarado sem effeito o decreto de 7 de fevereiro de 1907, que o nomeou para o posto de major da Guarda Nacional da comarca de Dous Corregos, no Estado de São Paulo. — Não ha que deferir; a nomeação do supplicante já caducou, desde que o sello da respectiva patente não foi pago no prazo legal.

Dacilo Guimarães da Silva, José Peixoto Lobo, Elpidio Gomes Cotrim e Antonio Gomes do Rego Junior, pedindo dispensa do lapso de tempo decorrido para pagar o sello das patentes de capitães, os tres primeiros e de tenente, o ultimo, da Guarda Nacional das comarcas de Parangaguá, no Estado do Paraná, Batataes, no do S. Paulo, e Valença e Santa Maria Magdalena, no do Rio de Janeiro. — Não ha que deferir; os supplicantes já perderam o direito aos postos para os quaes foram nomeados por não terem pago o sello das respectivas patentes no prazo legal.

Expediente de 6 de agosto de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 7.700, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio para que na pagadoria do Tesouro Federal sejam entregues, como despezas comprovadas, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Frasco de Mendonça as importancias de 2:250\$ e 15:206\$, affim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno sem nomeação e o do extraordinario do mesmo hospital, durante o mez de julho ultimo;

Ao director geral da Repartição Geral dos Telegraphos para que seja substituido, com urgencia, o aparelho telephonico da estação de desinfecção do largo do antigo Matadouro, correndo as despezas por conta desta repartição;

Ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury para ser dispensado do comparecer ao mesmo tribunal, Ubaldo Pinto da Silva, escripturario da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, visto achar-se aquella inspectoria actualmente premissa pelo excessivo trabalho com a epidemia de variola e não ter substituido o mesmo funcionario;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam enviados a esta directoria 10:000 tubos de lympho vaccinica.

— Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia que foi deferida a petição de Arlindo Caminha, na qual solicitava permissão para trasladar os restos mortuos de seu cunhado general Cláudio Augusto dos Santos Roxo, fallecido em julho de 1905 e sepultado no cemiterio de S. João Baptista, para o jazigo que mandou construir no mesmo cemiterio;

Ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury que o Dr. Alberto Vieira da Costa, delegado de saude, não pôde comparecer ao mesmo tribunal por se achar na Europa em commissão do Governo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 1:319\$88, para pagamento do pessoal superior nomeado em commissão e destacado nos hospitaes de S. Sebastião e de Variolosos do Engenho de Dentro; relativa ao mez de julho ultimo; a folha, na importancia de 6:688\$800, para pagamento do pessoal encarregado da matança dos ratos durante o mez referido, e a relação das contas remetidas á Alfandega para alli serem cobradas, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, no mesmo mez, na importancia de 5:338\$350;

Ao inspector da Alfandega as referidas contas de desinfecções;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de José Domingues de Andrade, Americo de Figueiredo Pinto Coelho e Leopoldo Viriato de Freitas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 7 do corrente:
Foram nomeados:
Encarregado interino da filial do gabinete de identificação e de estatística na delegacia do 9º districto policial o cidadão Ernani Gonzaga de Amorim, durante o impedimento do effectivo Mario Netto, que obteve 30 dias de licença, para tratar de negócios de seu interesse;

O Dr. Victorio Cresta para exercer o cargo de 1º supplente do delegado do 2º districto policial;

O Dr. Eurico Torres Cruz para exercer o cargo de delegado de 3ª entranca do 8º districto policial;

O Dr. Antonio Souto Castagnino para exercer o cargo de delegado de 2ª entranca do 18º districto policial.

Foram removidos o Dr. Cid Braune, delegado do 18º districto policial, para o 16º; os 1ºs supplentes de delegado Dr. Ataliba Corrêa Dutra, do 8º districto policial para o 23º, e, do 23º para o 8º o Dr. José Silveira do Pilar Filho.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 6 do corrente foi exonerado, a seu pedido, Luiz Gonzaga Leal, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção, do Estado do Rio Grande do Sul.

Por portaria da mesma data foi concedida a pensionista do Estado Beatriz Abreu licença para residir fora do paiz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 163 — Relativamente á isenção do imposto de 2% ouro, do que tratam M. Buarque & Comp., no requerimento transmittido com o aviso desse Ministerio, n. 129, de 25 de maio ultimo, declaro a V. Ex., para os fins convenientes, e na conformidade da resolução tomada em sessão do Conselho de Fazenda, de 27 de junho proximo passado, que o Thesouro já resolveu essa questão, em 13 de março do anno proximo passado, como V. Ex. se dignará de vêr, do processo, junto por cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1908

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 33 — Devolvendo o incluso processo; transmittido com o vosso officio n. 59, de 16 de julho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Sydnéa Julia Guimarães Franco, e pelos monores Paulino, Durval, Corina e Maria, viuva e filhos do juiz de direito aposentado, bacharel Paulino José Franco de Carvalho, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação prestada no alludido processo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 743 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atten-

dendo ao que requereu o padre Isauro de Araújo Medeiros, vigário do Divino Espirito Santo, nesta Capital, resolveu por acto de 5 do corrente; autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de sete volumes constantes dos inclusos documento, contendo marmore e bronze artisticos, destinados ao altar-mór da igreja de S. Joaquim, vindos no vapor *Ré Umberto*, consignados a Marino Del Favero.

N. 742 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o reitor do Gymnasio d' O Grambery, de Juiz de Fora, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei da receita, do material escolar constante da inclusa relação, destinado ao alludido estabelecimento de instrução.

N. 745 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e da taxa do expediente nos termos dos decretos ns. 5.616, de 22 de agosto, e 5.690, de 20 de setembro de 1905, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados aos serviços da requerente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 210 — Afim de que se possa resolver a respeito do pedido de substituição de apolices extraviadas, pertencentes a D. Paula Domingas Alves Manhães, e a que se refere o vosso officio n. 128, de 3 de junho ultimo, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser satisfeito o despacho do Sr. Ministro, de 11 de julho proximo findo, exarado no respectivo processo que incluso vos remetto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 270 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de fevereiro do corrente anno, o incluso processo relativo á substituição de parte da fiança do fiel-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil Mariano de Oliveira Guimarães, constituída por 10 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, uniformizadas; de numeros 101.669, 107.112, 107.113, 116.511 a 116.544, 194.241 a 194.243, pertencentes a Antonio José Vieira e que foram transferidas para o nome do proprio responsavel, com retroactividade desde o começo de sua gestão.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 158 — Confirmando o meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Madeira Mamoré Railway Company*, resolveu, por acto de 31 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de seis mezes para o preenchimento das formalidades legais, dos materiaes destinados áquella estrada, vindos pelo vapor inglez *Gladistry* e por outros que ahí porventura cheguem, com o mesmo destino.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 172 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou José Corrêa Pinto, na petição encaminhada com o vosso officio n. 129, de 11 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, a ser importado pelo requerente e destinado

ao beneficiamento de cacao em sua fazenda, sita a cidade de Ilhéos, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 58 — Confirmando o meu telegramma de 30 de julho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 109, de 23 do referido mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, do material remittido pela Repartição Geral dos Telegraphos ao districto telegraphico de Matto Grosso e á commissão construtora das linhas telegraphicas e-trafficas desse Estado a Santo Antonio do Madeira e que se achá ahí retido.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 161 — Afim de que seja, pela Alfandega desso Estado, informado conforme resolveu o Sr. Ministro, por acto de 3 do corrente, incluso vos remetto, em original, o telegramma em que o 2º tenente Alberto Meadonça, commandante d' destacamento da guarnição na fronteira da Guyana Francesa, reclama contra o facto que attribue áquella inspectoría, de ter impedido o embarque do rancho destinado ás referidas praças do exercito.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 02 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de junho ultimo, proferido sobre vosso officio n. 38 de 30 de maio anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 454 de 27 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada pelo collector das rendas federacs em Guarabira, nesse Estado, Porfirio da Fonseca, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, anteriormente na importancia de 200\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsavel, com o deposito de 1.000\$ e ora reforçada com a quantia de 700\$, representada pela mesma caderneta.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 123 — Afim de que mandeis syndicar o informeis o respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, inclusa vos remetto, em original, a reclamação feita por Pedro Franklin de Souza Reis e outros, negociantes da União da Victoria, nesse Estado, relativa a procedimento irregular que attribuem ao fiscal dos impostos de consumo Espinola Junior.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Confirmando o meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Great Western of Brazil Railway Company, limited*, pelo seu representante nesta Capital, Carlos Americo Deslandes, resolveu, por despacho de 31 do julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de 430 kilogrammas de fitas para apparelhos telegraphicos, vindos no vapor *Arconian* e destinados á requerente.

— Sr. inspector da Alfandega do Natal, no Rio Grande do Norte:

N. 61 — Confirmando o meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 41, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 31 desso mesmo mez, autorizar o

despacho, livre de todos os direitos, de dous carros para carga, destinados á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, vindos pelo vapor *Orator*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 261— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Assis Brazil, em telegramma de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, pela Alfandega do Rio Grande, de sete cavallos, puros reproductores, importados pelo mesmo doutor, da Republica Argentina com destino á sua fazenda de criaçãõ, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 482—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a directoria do Collegio Santa Ignéz, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 465, de 15 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos escolares constantes das inclusas relações e destinados áquelle collegio, com exclusão, porém, dos assignalados com a palavra —não—á tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 71—Afirm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, incluso vos remetto, em original, o telegramma em que o fiscal do imposto do sal, João Dias Mesquita, queixa-se de ter sido suspenso e estar sendo perseguido por essa delegacia, por motivos que não se coadunam nem com os interesses da justiça, nem com os da fazenda publica.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 7 de agosto de 1908

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 354 — Providenciae para que, á Collectoria Federal em Cantagallo, seja remetida a quantia de 220\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 49 de 3 do corrente, sendo: 2.500 cintas de \$010, 200 estampilhas de \$100 e 500 de \$200.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Em 7 de agosto de 1908

Theodora A. de Azevedo Macedo.— Transfira-se.

Francisco da Silva Abreu.—Idem.

Alfredo Esteves e outros.—Idem.

Domingos Alves Marinho.—Idem.

Manoel Casemiro da Silva.—Idem.

Guilherme Felipe da Costa Carneiro.—Idem.

José da Rosa Furtado.—Idem.

Joaquim de Souza Mendes.—Idem.

J. S. do Amaral.—Idem.

A. V. de Magalhães.— Pague o imposto em cobrança.

João Vieira da Cruz.—Idem.

Antonio de Almeida.— Pague o imposto do corrente exercicio.

José Cardoso Machado.— Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Dr. José Joaquim Pereira da Costa.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junto, n. 2.842 D K, e officie-se á directoria do Contencioso solicitando a cobrança amigavel, nos termos das ordens em vigor.

Seraphim Pereira Dias.— Em vista dos pareceres, altere-se o lançamento para quitação e cancele-se a divida.

Maria Amelia de Medeiros.— Junte-se o processo de transferencia impugnado.

José Maria Gomes.— Estando prescripto o direito do supplicante, nada ha que resolver.

Dr. Heitor da Silva Costa.— Satisfaza a exigencia da informação.

Joaquim Cardoso & Gonçalves.— Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Efelvino Prado.— Em face da informação e parecer, fica de nullo effeito o despacho de 27 de julho ultimo, que multou o supplicante em 50\$ por infracção do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Artigues Michel.— Officie-se á Inspectoria de Obras Publicas, nos termos do final da informação.

Menezes Costa & Comp.— Sellem o documento.

Joaquim Nunes Ribeiro.— Selle os documentos de fls. 10 e 11.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de agosto de 1908

A Providencia, Caixa Paulista de Pensões, pedindo guia para effectuar deposito no Thezouro Federal, nos termos do decreto n. 6.917, de 9 de abril deste anno.— Expeça-se a guia, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de agosto de 1908

Ao presidente da Federação Mineira, em Bello Horizonte:

N. 306 — Para que esta inspectoria possa melhor informar sobre a consulta feita pela Federação Mineira, associação fundada em Bello Horizonte, conforme foi determinado pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda no despacho proferido em 24 de julho ultimo sobre o requerimento da mesma associação, requisito-vos a remessa de dous exemplares dos respectivos estatutos.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 31 de julho de 1908

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de junho de 1908.....			633.757:131:000
\$500.....	6.107.141	3.053:570:500	
1\$000.....	12.693.277	12.693:277:000	
2\$000.....	10.957.319	21.914:633:000	
5\$000.....	4.324.081 1/2	21.620:407:500	
10\$000.....	5.742.854 1/2	57.428:545:000	
20\$000.....	2.656.914 1/2	53.138:290:000	
50\$000.....	1.382.515 1/2	69.125:775:000	
100\$000.....	633.792 1/2	63.379:250:000	
200\$000.....	700.733 1/2	140.146:700:000	
500\$000.....	387.671	193.835:500:000	636.335:953:000
	45.583.297 6/2		

Diferença para menos de.....		421:178:000
Esta diferença provém de:		
Desconto de notas.....	3:057:190	
Moeda subsidiaria.....	16:990	
Troco de prata.....	418:103:520	421:178:000

Nota

Existia em circulação em 30 de agosto de 1898.....	788.364:614:500
A importancia retirada da circulação até 31 de julho de 1908 é de.....	152.028:661:500
Em circulação em 31 de julho de 1908.....	636.335:953:000

Seção do papel-moeda, 6 de agosto de 1908. — O chefe. *João Pamphilo de L. Ferreira.* — O escripturario, *Decio Fernandes Guimarães.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:
Foram nomeados:

O capitão de corveta graduado engenheiro naval Milciades de Vasconcellos Almeida, director das officinas de machinas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, para exercer o cargo de instructor da 4ª aula do 3º anno do curso de machinas da Escola de Marinha Mercante do mesmo Estado;

2º pharoleiro do pharol de S. Francisco do Norte, no Estado de Sergipe, o 3º pharoleiro do mesmo pharol Manoel Alves Feitosa;

Raphael de Lucas Netto para exercer o logar de 3º pharoleiro do pharol de S. Francisco do Norte, no Estado de Sergipe.

Foram concedidos ao instructor da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará

Ignacio Baptista de Moura quatro mezas de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 7 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 3.632—Em resposta a vossso aviso n.85, de 30 do mez proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que os mestres e contra-mestres do corpo do officiaes inferiores da armada são considerados praças de pret, como se infero do art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 17 de março de 1899.

N. 3.633—Rogo vos digneis de expedir ordem telegraphica á Alfandega do Rio Grande do Sul, afim de que sejam despachadas, livres de direitos, 476 toneladas e seis vigesimos de carvão de pedra, vindo a bordo

do vapor *Hirwood*, procedente de Cardiff, adquirido por este ministerio.

N. 3.637 —Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja despachado, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, o carvão vindo da Europa no vapor *Higland Monarch*, destinado ao serviço deste ministerio.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 3.638—Para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, passo ás vossas mãos as duas petições, inclusas, do capitão de mar e guerra, sub-inspector de portos e costas, José Ramos da Fonseca, solicitando o pagamento da gratificação mensal de 100\$, pelas funcções que desempenha de fiscal das vias maritimas e fluviaes, na qualidade de capitão do porto desta Capital.

Requerimento despachado

Octaviano Machado.—Complete o sello.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Buenos-Ayres

Relatorio do 2º trimestre de 1907

Navegação — As communicações maritimas effectuadas neste trimestre denotam um pequeno augmento no numero de embarcações que effectuaram o trafego e para melhor demonstração enunero o resultado, comparando-o com o periodo anterior.

Entradas	1º trimestre	2º trimestre
Brasileiras.....	7	13
Estrangeiras.....	92	150

A tonelagem total das embarcações foi no 1º trimestre de 159.456, emquanto que neste accusa 215.260.

Sahidas	1º trimestre	2º trimestre
Brasileiras.....	8	11
Estrangeiras.....	102	190

Sendo no 1º trimestre a tonelagem total de 206.548 e no 2º, 329.752.

O valor das mercadorias transportadas tambem apresenta sensivel alteração, tanto na importação como na exportação, assim especificado :

	1º trimestre	2º trimestre
Importação.....	2.720:772\$480	3.807:017\$636
Exportação.....	5.153:985\$890	8.555:402\$110

Os productos brasileiros importados, sempre fazendo comparação com o periodo anterior, foram :

Productos	1º trimestre	2º trimestre
Ananazes.....	kil. 23.000	
Bananas.....	cachos 180.000	215.000
Cacão.....	kils. 111.500	58.000
Café em grão.....	» 1.692.600	2.428.740
Cócos.....	sacos 200	
Doce de goiaba.....	kils. 3.700	4.640
Farinha de mandioca.....	» 156.200	528.200
Fumo em folha.....	» 490.000	555.300
Herva-matte cauchada.....	» 3.986.333	5.522.555
» beneficiada.....	» 3.721.052	5.268.189
Cstras frescas.....	» 58.020	
Madeira de pinho.....	m2 2.270	
Táboas.....	» 2.500	
Pinho.....	postes 11.900	
Piassava.....	» 6.951	

Productos argentinos levados ao Brasil :

Productos		1º trimestre	2º trimestre
Alfafa.....	kils.	1.652.500	11.593.689
Alpiste.....	»	12.125	245.053
Aveia.....	»		1.109
Batatas.....	»	107.100	865.018
Cevada.....	»		3.200
Extracto de quebracho.....	»	30.180	62.159
Farinha de trigo.....	»	29.813.350	40.980.138
Feijão.....	Kilos	52.150	138.160
Farelo.....	»	224.300	217.120
Fructa fresca.....	»	370.380	149.012
Gado cavallar.....	»	313	161
» lanigero.....	»		2
» vacuum.....	»		
» muar.....	»		3
Linho.....	»	3.475	3.615
Milho.....	»	987.830	1.066.374
Palha para vassouras.....	»	23.850	76.170
Peltes de carneiro.....	»	19.220	23.552
Sebo.....	»	117.389	226.750
Semente de alfafa.....	»		204
Trigo em grão.....	»	29.487.861	37.000.020
Vime.....	»	4.000	30.429
Xarque.....	»	685.630	1.552.429

O incremento evidente da exportação argentina para o Brasil, deve determinar medidas que tendam a precaver a nossa importação nesta Republica, e mesmo a troco de facilidades aduaneiras que lhes podemos conceder, sempre teremos vantagens que estabeleçam o nivel da equivalencia para os nossos productos.

O café vac abrindo caminho, apesar de ter que lutar com as adulterações, e as casas brasileiras aqui estabelecidas muito concorrem para refinar o gosto do consumidor e incutir-lhe a melhor conhecer o artigo de boa qualidade.

A herva-matte, por si só garantida, por ser artigo costumeiro nas casas mais humildes, augmenta sempre a sua entrada.

Quanto ao fumo, a tarifa de alfandega quer dar-lhe o tratamento de excellencia, equiparando-o ao de Havana, castigando assim o de inferior qualidade e naturalmente de maior consumo; porém, apesar disso, é elle muito procurado, sendo que ha quasi que certeza que a metade do fumo que entra neste paiz, vem de contrabando, maxime na fronteira do Rio Grande do Sul, onde a vigilancia é impossivel.

Acerece mais que o fumo do Paraguay, gosa de especial condescendencia, tanto que só paga, 0.12 centavos ouro o kilo, em folha ou picado, emquanto o de outras procedencias são taxados com 0.22 centavos.

Si effectivamente o nosso fumo é superior ao do Paraguay, não o é ao de Havana, ou ao menos assim é considerado, tornando-se essa disparidade de direitos aduaneiros como uma peia para sua maior entrada.

COMMERCIO EXTERIOR ARGENTINO

A Secção de Estatística Argentina, que nunca se faz esperar por suas publicações, já offerece no fascículo n. 134, os dados completos, relativos ao 1º semestre deste anno.

Verifica-se que se produziu augmento na importação e exportação havidas neste semestre, comparativamente com os de annos transactos, como assim vac discriminado no quadro seguinte :

ANNOS	IMPORTAÇÃO	ANNO ouro	EXPORTAÇÃO	ANNO ouro
	1º semestre		1º semestre	
1898.....	49.553.575	107.428.900	81.632.825	133.829.458
1899.....	57.452.942	116.850.671	80.057.702	181.917.531
1900.....	56.527.693	113.485.069	94.000.151	151.600.451
1901.....	56.619.775	113.959.747	97.776.764	167.716.102
1902.....	51.243.230	103.039.206	105.203.781	179.483.727
1903.....	61.902.153	131.206.609	128.819.682	220.984.524
1904.....	91.668.607	187.305.969	144.359.138	264.157.525
1905.....	95.574.975	205.154.420	175.773.681	322.813.841
1906.....	117.598.331	269.970.521	164.766.110	292.253.822
1907.....	130.531.685	276.028.932	185.431.453	329.368.477

Quanto ao calculo effectuado para o anno presente, para a exportação e importação totaes, tomando como inicio o movimento havido no 1º semestre, é muito aventurar já dar quasi que certeza de cifras, pois ha que prever circunstancias que possam demonstrar o contrario, e assim já succedeu o anno passado, que a exportação foi menor do que geralmente se tinha cogitado.

INFORMAÇÕES GERAES

O commercio de xarque tem sido motivo para que os orgãos da imprensa argentina façam assumpto de alarma nas suas columnas, demonstrando o desenvolvimento que tem entre nós essa industria, e não cessam de offerecer dados illustrativos que corroboram de maneira efficiente as suas asserções.

La Nación clama contra o proteccionismo de que lançamos mão para proteger a fabricação desse artigo e provocou os prejuizos que se farão sentir, caso seja aceita pelo Congresso Brasileiro a proposta do augmento de imposto para o xarque, soffrendo rijo golpe a Republica Oriental, que é quem nos envia maior quantidade.

Publica o seguinte quadro correspondente aos annos de 1904, 1905, 1906 e parte de 1907.

	1907	1906	1905	1904
Buenos-Ayres.....	—	—	63.000	—
Entre-Rios.....	349.600	240.550	320.900	225.100
Uruguay (Dr. Otch.)	456.900	383.900	479.000	332.800
Montevideo.....	356.900	418.900	270.400	476.400
Paraguay.....	—	—	—	—
Rio Grande.....	48.500	375.000	300.000	412.000
Animaes sacrificados.....	1.621.400	1.418.350	1.433.300	1.496.300
Animaes applicados a extracto....	297.100	316.000	270.000	215.900
Idem a xarque.....	1.324.300	1.102.350	1.163.300	1.250.400
Total.....	1.621.400	1.418.350	1.433.300	1.496.300

Sejam quaes forem as razões adduzidas para minorar o effeito da crise que se prepara, é facto sem contestação que brevemente nos tornaremos independentes, e tomando por corollario o successo desta tentativa, devemos de ensaiar-a com outros productos que aos vinhos ainda obrigados a importar.

A SUCAR ARGENTINO

O assumpto sobre o tapete é effectivamente o do assucar de produção argentina, que tem sido e ainda é discutido sob varios aspectos, como varias são as causas attribuidas á crise por que passa esse artigo.

A diminuição na produção e o seu maior consumo trouxeram como consequencia immediata da maior demanda o augmento de preço, que chegou á exorbitancia, obrigando a importação do similar estrangeiro, refinado ou não, para ser elaborado nas refinarias do paiz.

Ainda não deixa de preocupar os poderes publicos esta questão, pois, os affecta directamente, e são multiplos os interesses a garantir, estando em prosequimento as investigações para uma solução satisfactoria em conjurar um perigo que afflige uma das industrias que por principio tem sido amparada, para somente, como pensam alguns, satisfazer a um pequeno nucleo de individuos que só querem ter grandes lucros em detrimento dos mais elementares deveres de auxilio ás classes menos aquinhoadas.

Calcula-se a safra deste anno em 140.000.000 de kilos, que já não basta ás necessidades, como pôde fallar, temendo-se que concorram para isso as grandes geadas nesta época.

Para haver perfeito conhecimento do augmento ou diminuição na produção veja-se o seguinte quadro :

Annos	Kilos
1898.....	79.431.000
1899.....	103.343.000
1900.....	115.931.000
1901.....	165.311.000
1902.....	126.440.000
1903.....	141.284.000
1904.....	130.092.000
1905.....	137.091.000
1906.....	118.817.000

A area cultivada com canna de assucar desde 1895 não progrediu muito, tanto que nesse anno a superficie utilizada era de 61.273 hectares e em 1905 até hoje não vac além de 65.747 hectares, sendo naquelle primeiro anno a produção de 137.091 toneladas e o consumo 129.921.

Em 1906 118.817 toneladas foram fabricadas e o consumo augmentou a 126.133, pelo que foi mister importar 3.218 toneladas. A exportação cessou completamente.

Veamos agora os preços : desde 1896 á 1901 houve oscillação entre \$ 3.03 á 3.88; de 1902 á 1904 \$ 2.99 e 2.97; em 1905 subiu á \$ 3.21 e 1906 a \$ 3.23, sendo que neste anno as cotações fluctuaram entre \$ 3.45 e \$ 3.90 cada 10 kilos.

Para provocar uma acção energica da parte do Governo, continuam ainda os jornaes a apresentar considerações que possam induzir a adoptar medidas que acatelem o consumidor :

Preço do assucar em diversos paizes :

	Imposto por kilo (francos)	Consumo por hab. habitante por k.	Preço de venda (francos)
Inglaterra.....	0.10	40.71	0.55
Estados Unidos.....	0.10	31.49	0.44
Suissa.....	0.075	26.41	0.70
Dinamarca.....	0.039	25.77	0.70
Allemanha.....	0.175	19.13	0.65
Suecia.....	0.323	18.97	0.85
Noruega.....	0.27	18.97	0.74
Paizes-Baixos.....	0.57	17.63	1.00
França.....	0.27	15.70	0.74
Belgica.....	0.20	12.64	0.70
Austria.....	0.90	8.87	0.84
Russia.....	0.20	7.55	0.75
Italia.....	0.70	3.37	1.34

A commissão encarregada de rever as leis aduaneiras deste paiz terminou o seu estudo sobre o abatimento de direitos sobre o assucar, determinado pelos altos preços do artigo.

Na informação levada á consideração do Ministerio da Fazenda foi estabelecido que a taxa aduaneira para 1903 seja de 80 % sobre o aforo de 7 centavos por kilogramma para o assucar refinado e 5 para o não refinado.

Tambem ficou resolvido propor uma lei mollificando o direito de importação para os assucars estrangeiros nas épocas e proporções seguintes :

Desde 1908 o direito para toda a classe de assucar, será de 80 % sobre o seu valor ; em 1909, 70 % ; 1910, 60 % ; 1911, 50 % ; 1912, 40 % e 1913, 30 %.

Todo artigo dessa natureza que tenha entrada, gozante elle do premio no paiz de origem, e concedidos á sua exportação no cultivo, será sobrecarregado de um imposto adicional equivalente á importancia inteira desse subsidio, seja qual for a maneira de pagamento ou concessão do mesmo.

Com isso acredita-se deter a especulação, baratear o producto, e ficar estabelecido o precedente de combater os premios.

MOVIMENTO IMMIGRATORIO E EMIGRATORIO

	Entradas	Saídas
Abril.....	22.845	18.215
Maior.....	20.534	19.989
Junho.....	17.471	17.699

DEMOGRAPHIA

	Nascimentos	Matrimonio	Óbitos
Abril.....	3.370	911	1.339
Maior.....	3.513	837	1.523
Junho.....	3.213	1.007	1.521

Consulado Geral do Brasil em Buenos-Ayres 25 de agosto de 1907.

EDUARDO DROLMF FASCIOU, Consol. geral.

N. 1 — Mappa de movimento de navegação entre o Brasil e os portos deste Consulado Geral, durante o 2º trimestre de 1907

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda nacional	Moeda do paiz
Brasileiras	13	5,883	509	100:530\$861	\$ 57.001.00
Estrangeiras	150	209,386	7.524	3.706:486\$772	\$ 2.101.578.00
Total	263	215,269	8.033	3.807:017\$636	\$ 2.158.579.00

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda nacional	Moeda do paiz
Brasileiras	11	5,083	415	328:126\$082	\$ 183,048.00
Estrangeiras	190	324,669	10,716	8.230:275\$128	\$ 4.666,566.00
Total	201	329,752	11,131	8,558:402\$110	\$ 4.852,614.00

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para o Brasil durante o 2º trimestre de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos..	Livre.	11.566.689	\$11.00 a \$22.00 por 1.000 ks.	17\$636 a 38\$800	\$8.80 a \$19.80 \$1.80 a \$2.64	15\$520 a 34\$920 \$3\$174 a 4\$656	O mesmo \$1.98 a \$2.55	O mesmo \$493 a 4\$407
Alpiste.....	>	>	245.053	\$1.76 a \$2.28 por 100 kilos	3\$100 a 4\$900				
Aveia.....	>	>	1.190	\$2.11 a \$2.33 por 100 kilos	3\$720 a 4\$109	\$2.05 a \$2.93	3\$615 a 4\$109	\$2.05 a 2.42	3\$615 a 4\$238
Batatas.....	>	>	865.018	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cevada.....	>	>	3.200	>	>	>	>	>	>
Extracto de quebracho.....	>	>	62.150	\$62.00 a \$63.00 por 1.000 ks.	109\$348 a 111\$110	>	>	>	>
Farinha de trigo..	>	>	40.980.138	\$0.26 a \$0.43 por 10 kilos	\$458 a \$758	>	>	>	>
Feijão.....	>	>	138.160	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
Fruçta fresca.....	>	>	149.012	>	>	>	>	>	>
Farelo.....	>	>	217.120	\$1.80 a \$1.89 por 100 kilos	3\$174 a 3\$333	>	>	>	>
Gado cavallar.....	Unid..	>	161	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
Gado lanigero.....	>	>	2	>	>	>	>	>	>
Gado muar.....	>	>	3	>	>	>	>	>	>
Linho.....	Kilos..	>	3.315	\$4.35 a \$4.40 por 10 kilos	7\$672 a 7\$760	\$4.40 a \$4.48	7\$760 a 7\$900	\$4.22 a \$4.53	7\$442 a 7\$990
Milho.....	>	>	1.066.574	\$1.89 a \$1.95 por 100 kilos	3\$333 a 3\$439	\$1.76 a \$2.38	3\$100 a 4\$197	\$1.98 a \$2.02	3\$492 a 3\$562
Palha para vassoura.....	>	>	70.170	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pelless de carneiro.	>	4 %	23.552	\$0.15 a \$0.27 por kilos	\$264 a \$474	>	>	>	>
Sebo.....	>	>	223.730	\$15.00 a \$16.00 por 100 kilos	26\$455 a 28\$213	>	>	>	>
Semente de alfafa.	>	Livre.	204	\$2.20 a \$2.64 por 10 kilos	3\$880 a 4\$650	>	>	\$1.98 a \$2.86	3\$492 a 5\$044
Trigo em grão....	>	>	67.009.020	\$2.68 a \$2.77 por 100 kilos	4\$726 a 4\$885	>	>	\$2.61 a \$2.75	4\$603 a 4\$800
Vime.....	>	>	30.400	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	O mesmo	O mesmo
Xarque.....	>	>	1.252.429	\$8.75 a \$18.25 por 100 kilos	15\$432 a 32\$187	\$9.00 a \$14.25	15\$873 a 25\$132	\$7.00 a \$11.00	12\$345 a 19\$409

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos..	Livre.	11.590.689	O mesmo					
Alpiste.....	»	»	245.053	»	»	\$2.20 a \$2.64	3\$831 a 4\$656	»	»
Aveia.....	»	»	1.190	»	»	\$2.77 a \$2.94	4\$885 a 5\$185	»	»
Batatas.....	»	»	805.018	»	»	O mesmo	O mesmo	»	»
Cevada.....	»	»	3.210	»	»	»	»	»	»
Extracto de quebracho.....	»	»	72.250	6\$00 a 6\$50	1\$5820 a 114\$363	»	»	»	»
Farinha de trigo.....	»	»	40.980.138	\$0.20 a \$0.41	\$453 a \$778	»	»	»	»
Fenilãe.....	»	»	133.160	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
Fructa fresca.....	»	»	140.012	»	»	»	»	»	»
Farelo.....	»	»	217.120	»	»	»	»	»	»
Gado cavallar.....	Unid..	»	161	»	»	»	»	»	»
Gado lanero.....	»	»	2	»	»	»	»	»	»
Gado mular.....	»	»	3	»	»	»	»	»	»
Linho.....	Kilos..	»	3.215	»	»	\$5.10 a \$5.18	9\$153 a 9\$312	»	»
Milho.....	»	»	1.063.574	»	»	\$2.02 a \$2.13	3\$562 a 3\$754	\$2.18 a \$2.50	\$84\$ a 3380
Palha para vassouras.....	»	»	70.170	»	»	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pelões de carneiro.....	»	4 %	23.552	»	»	»	»	»	»
Seda.....	»	»	223.730	»	»	»	»	»	»
Semente de alfafa.....	Livre.	»	201	»	»	»	»	»	»
Trigo em grão.....	Livre.	»	67.060.020	\$2.60 a \$2.99	4\$700 a 5\$114	\$2.82 a \$1.23	4\$973 a 5\$731	\$3.30 a \$3.47	5\$30 a 6\$110
Vinho.....	»	»	30.400	O mesmo					
Xarque.....	»	»	1.252.429	\$8.00 a 14.00	14\$100 a 24\$700	»	»	»	»

ii. 4 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos Ayres correspondente ao 3º trimestre de 1907

CAMBÍOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil.....	15\$300 a 16\$100 por \$	O mesmo	15\$850 a 15\$875
» a França.....	Francos 5.04 a 5.11 por 1.00 ouro	»	5.06 a 5.9 1/2
» a Inglaterra.....	Peniques 48 1/4 a 47 7/8 por 1.00 ouro	»	48 1/4 a 48 5/16
» a Allemanha.....	Marcos 4.11 1/2 a 4.17 1/2 por 1\$00 ouro	»	4.12 a 4.13
» a Italia.....	Liras 500 a 501 por 1\$00 ouro	»	5.01 a 5.02

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNIO
Banco do Estado.....	7 a 7 %	6 1/2 a 7 %	o mesmo
Banco de diversos.....	>	>	>
Em Praça.....	>	>	>

PREÇOS DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNIO
Santos.....	\$2.50 a 3.00	O mesmo	O mesmo
Rio.....	\$2.50 > 3.00	>	2.50 a 4.50
Bahia.....	\$5.00 > 7.50	>	O mesmo
Pernambuco.....	\$6.00 > 8.00	>	>
França.....	\$8.00 > 7.00	>	>
Inglaterra.....	\$3.50 > 5.04	>	>
Allemanha.....	\$2.47 > 7.40	>	>
Estados Unidos.....	\$1.00 > 7.00	>	>

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado agente da Enfermaria Militar do Ceará, durante o actual semestre, o 2º tenente do 9º batalhão de infantaria Francisco Pereira Maia.

Requerimentos despachados
Dia 7 de agosto de 1908

Maria Durão de Oliveira Dourado, pedindo a inclusão no Asylo de Invalidos de seu marido. — Junte a fé de officio.

José Alves de Oliveira Cardoso, alferes reformado, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista do parecer da junta de saude.

Thomaz Antonio Camacho Vieira, pedindo utilizar-se da parede do predio que fica contiguo ao de sua propriedade, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 154. — A vista das informações, nada ha a oppôr á pretensão do requerente.

Conselho Supremo Militar

ACTA DA SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1908

Presidencia do Sr. almirante Elisario Barbosa

Aostres dias do mez de junho de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: — Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Francisco Pacheco da Silva e Leopoldo dos Santos Lima, ambos soldados, este do 1º regimento de cavallaria e aquelle do 9º da mesma arma, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 n. 3 do Codigo Penal Militar.

Justino José de Macedo Coimbra, capitão de mar e guerra, accusado de inobservancia

do dever militar. — O tribunal julgou nullo todo o processado por falta de base válida, por improbabilidade do conselho de investigação em que não foram ouvidas testemunhas, contra o disposto no art. 63 combinado com art. 169, letras a e d do regulamento processual criminal militar e jurisprudencia deste mesmo tribunal; e assim julgando mandou proceder a novo conselho de investigação, com as formalidades legais, sendo os autos restituídos á autoridade competente. — O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou com restricções e Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães votaram pela confirmação da sentença absolutória do conselho de guerra.

— Peló Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Fortunato Alves de Siqueira, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de fuga de preso confiado á sua guarda. Absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença.

Antonio Alves e Ernesto Rodrigues Daniel, ambos soldados, este do 3º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 6º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Benedicto Pereira da Costa, Antonio Pedro dos Santos e Antonio Francisco de Moura, todos soldados do 1º batalhão de infantaria, accusados de fugida de presos. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Henrique de Oliveira Maia, Gustavo de Barros Quadros e Generoso José Soares, todos soldados, o primeiro do 39º batalhão de infantaria, o segundo do 6º batalhão de artilharia de posição e o terceiro do corpo de transporte, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

José Maria de Magalhães Gomes, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a

tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 23 e meio mezes de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela sentença, additou uma observação.

André Muniz, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão com inhabilitação para cargos publicos remunerados, como incurso no gráo maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo médio.

ACTA DA SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 6 dias do mez de junho de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João Tolentino da Costa, 2º tenente do 5º batalhão de infantaria, accusado de lesão corporal. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes e 22 dias de prisão simples, para condemnal-o a 14 mezes de igual prisão, como incurso no gráo maximo dos arts. 152 e 43 do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Dr. João Pedro Muniz Fluza, capitão, medico de 4ª classe, accusado de irregularidade de conducta. — Foi adiada a votação por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

ACTA DA SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1908

Presidência do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

— Aos 10 dias do mez de junho do anno de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Elizario Barbosa e Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

— Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Ramiro Moreira dos Santos, soldado do 4º regimento de artilharia da campanha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela sentença, additou uma observação.

Alcantara do Amaral Guedes, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela absolvição do réo e a subsequente annullação de praça.

Camillo José dos Santos e João Lopes Domingos, ambos soldados da Força Policial do Districto Federal, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dois mezes de prisão simples, como incursos no § 1º do art. 237 do regulamento numero 10.222, de 5 de abril de 1889, grão mínimo das penas do art. 238 do citado regulamento.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Olegario Rodrigues Ramos, 2º tenente do 21º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 14 mezes de prisão simples, grão mínimo do art. 178, § 2º, combinado com o art. 43, tudo do Código Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, Drs. Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão.

Sylvio Leal, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Severino Joaquim Francisco e Antonio Lazaro dos Santos, ambos soldados, este do 8º batalhão de infantaria e aquelle do 9º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Ayres da Rosa, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para con-

demnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Sebastião José Camillo e Luiz Gonzaga Dias, ambos soldados, este do 5º regimento de artilharia de campanha e aquelle do 9º de cavallaria, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Dr. João Pedro Muniz Fiuza, capitão medico do 4ª classe, accusado de irregularidade de conducta. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo das accusações criminosas que lhe foram arguidas officialmente. — Quanto ás punições impostas ao mesmo réo por faltas disciplinares, deixou o tribunal de tomar conhecimento, visto escaparem de sua competencia e dellas não haver recurso. O Sr. ministro almirante Elizario Barbosa votou vencido, não tomando conhecimento do processo por faltar-lhe a accusação, marechal Argollo, vencido por não tratar-se de accusações crimes e sim de faltas disciplinares pelas quaes o processado já foi punido por quem de direito, marechal Teixeira Junior, additou uma observação, general de divisão Carlos Eugenio, votou em accordo com o Sr. ministro marechal Argollo e general de divisão Marinho, vencido, por ter sido o processo provocado a requerimento do réo.

ACTA DA SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1908

Presidência do Sr. ministro almirante Elizario Barbosa

Aos 12 dias do mez de junho de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

— Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Vieira da Silva, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo da accusação intentada.

Jorge Washington de Lacerda e Eduino José de Carvalho, ambos soldados da força policial do Districto Federal, accusados de deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a dois mezes de prisão simples, grão mínimo do art. 233, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Damasceno dos Santos, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio.

Odorico de Senna Leite, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Innocencio Fernandes, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção.

— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Primo Felceino Marques, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de ferimento. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 152 do Código Penal Militar.

Pedro Celestino, corneteiro do 8º batalhão de infantaria, e Maximiano Ferreira da Costa, soldado do 19º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Martins Casado, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

O Sr. Ministro marechal Teixeira Junior, additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Sebastião Lopes de Macedo, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Albino Juvencio da Hora e Manoel de Souza Nascimento, ambos soldados, este do 7º batalhão de infantaria e aquelle do 27º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1908

Presidência do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 17 dias do mez de junho de 1908, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante Elizario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

— Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Henrique Soares, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar.

João Marcellino, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de tentativa de homicidio. — Condemnado pelo conselho de guerra a oito mezes de prisão com trabalho. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Antonio Barauna Alves, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Julio Gonçalves Pinto, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Pompilio Gil de Farias e Antonio Francisco de Paula, ambos soldados, o primeiro do 4º batalhão de artilharia de posição e o segundo do 8º de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Alfredo Ildefonso Roque, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Clodomiro Ribas, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

José Francisco dos Santos Terceiro, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Manoel José da Silva, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 288, do regulamento n. 10.223 de 5 de abril de 1889.

Affonso Nunes, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de homicidio, condemnado pelo conselho de guerra, a 12 annos e seis mezes de prisão com trabalho.—Foi adiado o julgamento, por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

ACTA DA SESSÃO EM 19 JUNHO DE DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante
Elisario Barbosa

Aos 19 dias do mez de junho de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argolo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Baraúna Alves, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela absolvição do réo, e o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho, na qualidade de relator do processo, fez uma declaração referente ao voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Moysés Alexandre de Oliveira, José Barroso da Silva, e Isidro dos Santos, todos soldados, o primeiro do 5º regimento de cavallaria, o terceiro do 1º regimento da mesma arma, e o segundo do 30º batalhão de infantaria, accusados de deserção. Foram confirmadas

as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Urbano Varella, 2º tenente do 22º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa. Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 14 mezes de prisão simples, grão minimo do art. 178, § 5º (2ª parte) combinado com o art. 43, ambos do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Affonso Nunes, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de homicidio. Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 150, preambulo, do Codigo Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela absolvição do réo especificando o seu voto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de agosto de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 200\$ a Carlos Nunes de Aguiar Filho e de igual quantia a Manoel Rodrigues Alves Junior pelo exercicio interino de auxiliar da *City Improvements* e de trabalhos extraordinarios prestados á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.869);

De 440\$, folha do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria da ilha das Flores, em julho ultimo (aviso n. 2.870);

De 5:132\$500, idem do pessoal diarista da mesma em julho ultimo (aviso n. 2.871);

De 11:440\$266, a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (requisitado por officios ns. 1.092, 1.116 e 1.117, aviso n. 2.872);

De 294\$300, a M. Buarque & Comp., transportes em proveito da fiscalização da construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, em junho ultimo (aviso n. 2.873);

Requerimento despachado

Pereciliana Perrot Marinho, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Eduardo Alves Marinho, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Americo dos Santos, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dario Marcondes dos Reis, 3º official dos Correios, removido da Administração dos Correios de S. Paulo para a de Pernambuco, pedindo prorrogação, por mais 60 dias, do prazo que lhe foi concedido para apresentar-se á sua nova repartição. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 7 de agosto de 1908

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar pagar, a quem competir, a importancia a que teria direito o conferente de 2ª classe da mesma estrada, Pedro Adalberto Fernandes, de conformidade com o decreto n. 1.880, de 25 de julho ultimo, que lhe concedeu seis mezes de licença com ordenado.

— Declarou-se ao director da Repartição Federal das Estradas de Ferro, ter sido deferido o requerimento em que a Companhia *Great Western of Brasil Railway* pede reconsideração do acto que excluiu das obras a ser executadas, em Areias, o deposito geral do almoxarifado e o deposito para infamáveis.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 1908

Costa & Pereira, pedindo levantamento de caução, visto não ter sido accepta a sua proposta. — Deferido.

The Gourock Ropework Export Company, Limited, idem, idem. — Deferido.

Joaquim Manoel da Matta Macedo, pedindo certidão do tempo de serviço effectivo no cargo de agente do Correio de Santo Antonio do Rio Bonito. — Certifiquese.

Rodrigo Vianna, pedindo levantamento de caução, visto não ter sido accepta a sua proposta. — Como parece.

Alberto Heitor Pestana, pedindo melhoria das notas dadas ás provas que prestou no ultimo concurso para praticante de 2ª classe da Administração do Districto Federal. — A vista das informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quacs proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.818, de 3 do corrente, pagamento de 1:090\$ ao engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz, por serviços prestados na confecção do relatorio;

N. 2.823, de 3 do corrente, idem de 3:000\$ ao official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Fidelis Lengruher, para attender a despezas da referida repartição, no corrente exercicio;

N. 2.642, de 21 de julho, idem de 194\$400 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no corrente anno;

N. 2.700, de 24 de julho, idem de 47\$300 a Borlido Maia & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 2.726, de 25 de julho, idem de 327\$510 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril e maio ultimos;

N. 2.797, de 30 de julho, idem de 397\$163 a Gonçalves Castro & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 2.772, de 29 de julho, idem de 114\$500 a Leuzinger & Comp., idem ao Jardim Botânico, em junho ultimo;

N. 2.754, de 28 de julho, idem de 58\$200 a Leuzinger & Comp., idem á Inspectoria de Illuminação desta cidade, em maio ultimo;

N. 2.839, de 4 do corrente, idem de 500\$ á Julião de Oliveira Lacaille, por serviços extraordinarios prestados no Observatorio desta cidade, no corrente anno;

N. 2.746, de 28 de julho, idem de 100:000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento de depezas eventuaes, no corrente exercicio;

N. 60, de 20 de maio, idem de 130:000\$ a Henrique Irineu de Souza, da aquisição, pela União, de terras nos municípios de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes, para nucleos coloniaes.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.697, de 4 do corrente, pagamento de 600\$ da folha dos salarios dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.601, de 30 de julho, idem de 1:250\$ ao Deputado Fernando Macedo de Lima, de ajudas de custo nos annos de 1890 a 1893.

N. 3.679, de 4 do corrente, credito de 435:802\$ ao Thesouro Federal, para despezas do pessoal na reorganização do Colonia Correccional dos Deuses Rics e augmento de pessoal da Guarda Civil;

N. 3.648, de 1 do corrente, pagamento de 2:500\$ a Edmundo do Castro Goyanna, da construcção de um muro na Casa de Correccção;

N. 3.602, de 30 de julho, idem de 1:200\$ ao Deputado Dr. José Augusto de Freitas, ajudas de custo, de 1900 a 1902;

N. 3.603, da mesma data, idem de 500\$ ao Deputado coronel Carlos Augusto de Campos, idem, de 1892 a 1893.

N. 3.662, de 3 do corrente, idem de 60\$ dos salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial, em julho ultimo;

N. 3.661, da mesma data, idem de 900\$ das folhas relativas ao mez de julho findo, do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames preparatorios, do de nomeação do director e das quebras ao respectivo escriptivo;

N. 3.714, de 5 do corrente, idem de 650\$ ao Deputado Dr. Manoel Pereira Reis, de ajuda de custo, em 1900;

N. 3.590, de 30 de julho, idem de 33340 \$ a Companhia do Gaz, de luz electrica consumida no edificio em construcção para o Supremo Tribunal Federal, em junho ultimo;

N. 3.589, de 30 de julho, idem de 185040 \$ a City Improvements, de trabalhos executados no edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 3.592, de 28 de julho, idem de 1545400, a Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em junho ultimo;

N. 3.594, de 20 de julho, idem de 4:8295120, a diversos, idem a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 3.597, da mesma data, idem de 95120 \$ a City Improvements, de trabalhos effectuados no Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 3.591, de 30 de julho, idem de 4:000\$ a Braga, Carneiro & Comp., da aquisição de uma machina de impressão para o Archivo Publico Nacional, em julho ultimo;

N. 3.435, de 13 de julho, adiantamento de 700\$ ao agente e thesoureiro do Instituto Nacional dos Surdos Mudos, Paulino Bastos, para despeza de pagamento no 3.º trimestre do corrente anno;

N. 3.517, de 27 de julho, credito de 345200, a Delegacia Fiscal no Espirito Santo para pagamento ao secretario do Governo Municipal de Nova Almeida, naquelle Estado, Eduardo Beinauld, e artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral;

N. 3.549, de 27 de julho, idem de 245000, a mesma delegacia, idem idem da Villa do Rio Novo, naquelle Estado, Ramiro Ribeiro dos Santos;

N. 3.545, da mesma data, idem de 65093 \$ a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro,

do gaz consumido no Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, no 2.º trimestre deste anno;

N. 3.625, de 31 de julho, idem, de 129\$, idem de fornecimentos, este anno, a Junta Commercial, e 34\$ ao porteiro da referida Junta, de despezas miudas por elle pagas em junho ultimo;

N. 3.622, da mesma data, idem de 500\$, a Associação Commercial, do aluguel dos compartimentos occupados pela Junta Commercial, em julho ultimo;

N. 3.589, de 30 de julho, idem de 635320, a diversos, de fornecimentos feitos para installação de um xadrez de loucos na repartição da Policia;

N. 3.626, de 31 de julho, idem de 606\$, a Imprensa Nacional, de publicação de actos da Junta Commercial, no 2.º trimestre deste anno;

N. 3.592, de 30 de julho, idem de 125\$ a A. Thomé de Moura, de trabalhos executados no depoto de presos em janeiro ultimo;

N. 3.593, da mesma data, idem de 335520 \$ a companhia City Improvements, de fornecimento e assentamento de canos de barro e mosaico no esgoto do predio n. 67 da rua dos Invalidos, onde funciona o escriptorio de obras deste ministerio;

N. 3.604, da mesma data, idem de 4515300 ao administrador do Desinfectorio Central, Desiderio Pagani, de despezas por elle pagas em junho ultimo;

N. 3.605, da mesma data, idem de 355066 \$ a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de gratificação, por substituição, no periodo de 16 de maio a 24 de junho do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda — Avisos:

Do juiz de direito da 1.ª vara dos orphãos, de Campos, pagamento de 1:1995300 a José Marcellino Alves Barreto, na qualidade de curador da interdicta D. Rita Maria de Azevelo Lima;

N. 457, do Laboratorio Nacional de Analyse, de 27 de julho, idem de 1:2985700, a Imprensa Nacional, de objectos de expediente fornecidos aquella repartição no segundo trimestre do corrente anno;

N. 753, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 25 de julho, credito de 51550 \$ aquella repartição, para pagamento da restituição devida a Thomaz Costa;

N. 38, da Delegacia Fiscal de Alagoas, de 7 de maio, idem de 2:000\$ aquella Delegacia, para pagamento da gratificação devida ao engenheiro Sarjobe Barce los, pelos serviços prestados ás obras da ponte metallica em construcção no porto de Maceió;

N. 102, da Caixa de Amortisação, de 18 de julho, idem de 17:2265140 \$ a Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento a American Bank Note Company, pelo fornecimento de notas.

N. 41, da Delegacia Fiscal do Pará, de 11 de março, idem de 3095677 \$ aquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Requerimentos:

Da Companhia Brasileira de Electricidade, pagamento de 2485253, da assignatura dos telephones collocados na Directoria das Rendas do Thesouro Federal.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 466, de 15 de julho, pagamento de 3:0295412, a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 490, de 18 de julho, idem de 4915780, a diversos, idem, idem;

N. 526, de 5 do corrente, idem de 10:9195740, a diversos, idem a este Ministerio, no corrente exercicio;

Ns. 249 e 18, de 20 de abril e 21 de maio, idem de 1:1985600 a Luiz Macedo, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 7 de agosto de 1908

Presidencia interina do Sr. desembargador Souza Pilanga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia e Dias Lima e Tavares Bastos, juizes da Primeira Camara, que foram convocados, e o Sr. desembargador Moraes Sarmento, procura tor geral do Districto.

JULGAMENTOS

Hab. as-corpus

N. 387 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, Camillo Lima. — Indeferiram, afinal, o pedido de soltura, unanimemente.

N. 388 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Julio Cesar Stockmeyer. — Indeferiram, afinal, o pedido de habeas-corpus, por não haver ilegalidade na ordem actualmente expedida pela Prefeitura, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.388 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Lafayette Salles; aggravado, Pedro de Oliveira Santos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Dias Lima e Tavares Bastos, por serem impedidos os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

N. 1.366 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; aggravante, Joaquim Antonio da Silva; aggravados, os syndicos da fallencia de Quintino Ferreira da Costa. — Negaram provimento ao agravo.

N. 1.396 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Joaquim de Carvalho Coimbra; aggravadas, a massa fallida de João Henriques Silveira. — Não conheceram do agravo, por não ser caso desta recurso, unanimemente.

N. 1.400 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, Joaquim de Carvalho Coimbra; aggravada, a massa fallida de João Henriques Silveira. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.398 — A Sr. desembargador Muniz Barreto.

Carta testemunhavel

N. 180 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.402.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 487, 814 e 775 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 92, 714 e 3.073 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civis

Ns. 824 e 831 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 139 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 779, 793 e 636 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crime
Ns. 392, 402, 435, 407 e 408 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA
Appellações commerciaes
Ns. 271 e 725.

Appellações civéis
Ns. 464, 555, 635 e 903.

Appellação crime
N. 338.

ACCORDAOS PUBLICADOS
Appellação crime
N. 377.

Appellações civéis
Ns. 38 e 417.

Appellação commercial
N. 589.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OYDIO MARCONDES ROMEIRO—
ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos de 7 de agosto de 1908

Justificações

Justificante, Raphael Calabria. — Julgada por sentença.

Justificante, Isabel Augusta de Brito. — Julgada por sentença.

Execução

Exequente, Manoel Hermida (embarcado); executados, Viuva Felix & Comp. (embarcantes). — Em prova.

Ação de 10 dias

Autores, Dias Rodrigues & Comp. (appellados); réo, Jayme Ferreira do Amaral (appellante). — Julgada deserta a appellação.

Secção criminal

Autora, a justiça; réo, Luiz Baptista de Lima (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, Octavio José de Oliveira (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; ré, Angelica Ferreira do Valle (appellante) (art. 303 do Código Penal). — Julgada a fiança.

Autora, a justiça; réo, Pedro Lourerco da Fonseca (art. 124 § 1º do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Innocencio Dias Lopes (art. 306 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Graciano dos Santos (art. 52 do decreto n. 6.934, de 19 de junho de 1908). — Julgada improcedente.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça, pelo preço da adjudicação

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou d'elle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de tres dias e no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, no edificio numero 26 da rua Principe de Março, onde funciona o juizo federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offercer, acima da preço da adjudicação, os objectos abaixo descriptos existentes em poder do depositario particular Manoel Joaquim de Macedo, Sobrinho, á rua Silva Manoel n. 16, os quaes são os seguintes: 30 aparelhos de louça para lavatorio a 10\$, 300\$; 50 duzias de alfinetes para vestidos a 3\$, 150\$; 171 duzias de alfinetes para diversos misteres a 3\$, 513\$; 100 duzias de botões

de madreperola com mola a 1\$, 500; 150\$; 240 grossos do botões para collecte e paletot a 3\$, 600\$; 48 duzias de baralhos de carta superiores, a 1\$, 500, 72\$; 500 caixas de botões de osso polido para calça a 630 réis, 300\$; 400 duzias de botões, de celluloides com molla a 500 réis, 200\$; 100 duzias de botões para collarinho a 330 réis, 33\$; 140 duzias de berloques de diversas qualidades a 5\$, 42\$; 500 duzias de berloques de diversas qualidades a 5\$, 2.500\$; 63 duzias de broches de diversas qualidades a 10\$, 663\$; 30 duzias de brincos de diversas qualidades a 10\$, 300\$; 250 duzias de bonecas de louça, nuas, a 2\$, 700\$; 150 duzias de camisas de meia a 20\$, 3.000\$; 100 duzias de cadeados de latão a 6\$, 600\$; 250 duzias de cadeados de ferro de diversos tamanhos a 8\$, 2.000\$; 150 duzias de dedaes de metal e aço a 800 réis, 120\$; 200 milheirs de envelopes commerciaes a 8\$, 1.600\$; 10) duzias de escovas de raiz para animaes a 10\$, 1.000\$; 450 duzias de espelhos com figuras e outras a 10\$, 4.500\$; 950 peças de fitas de chamalotes e setim de diversas larguras a 5\$, 4.750\$; 100 duzias de trança Belusa a 2\$, 500, 250\$; 600 duzias de trança de lã de cores a 100 réis, 60\$; 50 duzias de pares de meias para homeis a 8\$, 400\$; 1.000 maçõs de trancellins brancos, lisos, a 200 réis, 200\$; 500 maçõs de trancellins de cores a 200 réis, 100\$; 500 maçõs de trancellins pretos a 20) réis, 100\$; somma 25.257\$030. E vão á praça pelo preço da adjudicação, com o abatimento da quarta parte sobre o preço da avaliação, pela quantia de 18.942\$750, conforme precizita o art. 297, letra b, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 6 de agosto de 1908. Eu, Heterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subservi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphaos

De 1ª praça; com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens abaixo descriptos pertencentes ao espólio do finado Luiz Emilio Châtenay, de quem é inventariante D. Maria Châtenay, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara do orphaos e ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou d'elle tiverem conhecimento, que findo o dito prazo, ou no dia 8 de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia deste juizo, que é situado á rua dos Invalidos n. 108, (edificio do Forum), o official de justiça que estiver de semana, servindo na dita audiencia, trará a publico pregão de venda em praça por mim presidida os seguintes bens pertencentes ao espólio já mencionado: Dous predios situados á rua Riachuelo ns. 102 e 104, antigos ns. 92 e 91, nesta cidade, freguezia de Santo Antonio, com os caracteristicos e confrontações seguintes: o predio n. 102 é terreo, com uma porta e quatro janellas na frente, portadas de cantaria; e o predio n. 104 é do sobrado em parte, onde tem seis janellas na frente, e no pavimento terreo tem um portão, uma porta e sete janellas, portadas de cantaria, dividindo com os predios ns. 100 e 106 da mesma rua, de propriedade de quem do direito for. Todos os machinismos da fabrica de cerveja, situada

nos mesmos predios e que são os seguintes: dous geradores de vapor, um grande e outro pequeno; um motor grande e dous pequenos, um conjunto de machinismos frigorificos, como sejam: compressor, condensador, tres refrigerantes, uma machina de moer, um moinho e elevador, duas caldeiras de cobre, tres aparelhos refrigerantes de caldo o cerveja, um de agua, filtros, esterilizadores, bombas de ar, de agua, de caldo, de cerveja machinismos de arrolhar, e utensilios, como tintas, 50 toneis, 30 pipas, carroças, burros e, bem assim, os machinismos completos da fabricação de aguas gazozas, sendo esta venda em praça effectuada para pagamento de crelores hypothecarios, como se vê da petição que me foi feita pela inventariante do espólio e que é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara de orphaos— Mine. Marie Châtenay, inventariante dos bens do seu finado marido Luiz Emilio Châtenay, não tendo podido renovar a hypotheca de que são credores os Srs. Eugenio e Emilio Dutrain, por falta de recursos para pagamento de juros, e estão lo tambem em atrazo com os juros da segunda hypotheca, de quem é credor o Sr. Henri Ulysses Châtenay, na carencia absoluta de meios para manter o estabelecimento e pagar as dividas, pede a V. Ex. que, ouvidos os interessados, se digne de autorizar a venda dos bens, depois de feita a conta do capital e juros das hypothecas, servindo de base a avaliação dada na primeira escriptura. E como a venda, por leiloeiro, permite mais publicidade e concorrência, pede seja nomeado um agente para esse fim, indicado o supplicante o agente J. Dias. Nestes termos, pedo deferimento. Sobre e ta mesma petição foram ouvidos todos es interessados, inclusive o Dr. curador de orphaos; sendo por mim dado o seguinte despacho em deferimento: Dêiro o pedido de fls. 119, para ser effectuada a venda em praça deste juizo, observando-se, quanto á base, o requerido pelo Dr. curador de orphaos. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora já designados, sendo elles entregues a quem mais der acima da quantia de 300\$00\$, valor dado na primeira escriptura hypothecaria, e lase da praça, conforme foi requerido pelo Dr. curador geral de orphaos. E para constar, mandei passar o presente e mais dous eguaes, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1908. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subservi. — Nestor Meira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, a D. Maria Rita de Souza, que se acha em logar incerto e não saído, para, dentro d'elle, pagar ao Dr. Frederico de Albuquerque Frões a quantia de 25.975\$000, de capital, juros, pena convencional e custas, no executivo hypothecario que lhe move por este juizo, sob pena de, findo esse prazo, ser convertido em penhora, o sequestro já feito nos bens hypothecados e assignados os dias da lei, para apresentar os embargos que tiver, proseguindo-se, á revelia, nos demais termos do processo até final, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escriptivo que este subserve processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Frederico de Albuquerque Frões e executada D. Maria Rita de Souza, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — O Dr. Frederico de Albuquerque Frões fez um empréstimo da quan-

tia de 20:000\$ a D. Maria Rita de Souza, com garantia hypothecaria dos predios e respectivos terrenos, á rua do Cattede ns. 180 A, 180 B, 182 A e 182 B, antigo 182, conforme a escriptura lavrada nas notas do tabelião Ibrahim Machado, de 1 de outubro de 1906 (doc. n. 1). Nessa escriptura ficou convenionado que a supplicada pagaria, por trimestres adeantados, os juros á razão de 12 % ao anno, que seriam elevados, no caso de impontualidade, a 18 %; e mais 25 % a titulo de pena convencional, no caso de ter o supplicante necessidade de lançar mão dos meios judiciais. Outrosim, ficou tambem convenionado nessa escriptura que a falta de pagamento das prestações dos juros nas epochas estipuladas, daria lugar ao vencimento da divida, tornaria exigivel o pagamento, de terminandó para logo a excussão judicial do immovel hypothecado. E porque a supplicada deixou de pagar a prestação de juros vencidos a 31 de março do corrente anno, o supplicante quer propor contra a devedora, a respectiva acção executiva hypothecaria, de conformidade com o disposto na lei n. 169 A, de 1890, expedindo-se para esse fim mandado do sequestro, como medida assecuratoria po pagamento do principal, juros estipulados, pena convencional e custas, na fórma do art. 14, § 8º, da citada lei n. 169 A, e art. 584 do regulamento n. 370, de 2 de maio de 1890, por isso que a supplicada é domiciliada no estrangeiro; a qual será opportunamente resolvida em penhora, quando pela effectiva intimação do mandado for posta a acção em juizo. E feito o sequestro, requer a V. Ex. seja admittido o supplicante a justificar a ausencia da supplicada, em logar da Europa, incerto e não sabido, para o effecto de ser a mesma citada por editaes, com o prazo de 90 dias, findos os quaes não pagando a supplicada, será o sequestro convertido em penhora, e serão assignados á supplicada os seis dias da lei para oppór os embargos que tiver, sob pena de, á revelia, ser julgado por sentença o lançamento o subsistente a penhora, pagas pela executada as custas e demais verbas constantes do pedido, proseguindo a execução em seus ultímeros termos. Assim, pede deferimento. Rio, 12 de maio de 1908. — O advogado, *Mario A. da Costa*. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: D. ao Sr. escriptivo da 2ª vara do commercio, em 16 de maio de 1908. — O distribuidor, *Adaberto Ferraz*. — Despacho: A. Como requer. Designe-se dia e hora. Rio, 19 de maio de 1908. — *T. Figueiredo*. Feito o sequestro requerido e produzida a justificação e subindo os autos á conclusão, foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos. Julgo por sentença justificada, em face da prova produzida, a ausencia em logar incerto e não sabido, fóra do territorio da Republica, de D. Maria Rita de Souza, que será citada por editaes pelo prazo de 90 dias; pagas as custas, afinal. Rio, 5 de agosto de 1908. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual cita-se a D. Maria Rita de Souza, que se acha em logar incerto e não sabido, na Europa, para, dentro desse prazo, pagar ao Dr. Frederico de Albuquerque Fróes a quantia de 25:975\$900, de capital, juros, pena convencional e custas, no executivo que lhes move por este juizo, sob pena de, findo o dito prazo, ser convertido o sequestro feito nos bens hypothecados em penhora e lhe serem assignados os seis dias da lei para oppór os embargos que tiver, ainda sob pena de, á revelia, se proseguir nos demais termos da causa até final, nos termos de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1908. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escriptivo interino, o subescrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De convocação dos credores da fallencia de José Shade Sidneine, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 51 %; no prazo de dois annos, a contar da data da homologação da mesma, sob as penas da lei, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escriptivo que este subescreve, processam-se os autos de fallencia de José Shade Sidneine, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial—Dizem José Shade Sidneine e Felipe Miguel Batuli socios componentes da firma fallida de José Shade Sidneine ou José Shade & Comp., estabelecidos com armazinhos á rua do Cattede n. 65, que tendo obido concordata com os seus credores, representando a sua maioria, como se vê do documento incluso, veem muito respeitosamente requerer a V. Ex. que, se digno ordenar que sejam expedidos os editaes para a convocação dos credores afim de ter lugar nessa reunião a homologação da referida concordata. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908. — *José Shade Sidneine*. — *Felippe Miguel Batuli*. (Estava devidamente sellada). Despacho—J. Como requer. Rio, 24 de julho de 1908. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual e invocam-se os credores da fallencia de José Shade Sidneine para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagar a seus credores 51 %, no prazo de dois annos, a contar da data da homologação da mesma concordata, advertin-lo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fórma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e que, para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1908. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escriptivo juramentado, no impedimento occasional do escriptivo interino, subescrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado, á rua Conde do Bomfim n. 106, e respectivo terreno, penhorado ao espólio do Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Monteiro de Oliveira Pinto

O Dr. José Afonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos

Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 80:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, na fórma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Um predio assobradado, á rua Conde do Bomfim n. 106, tendo de frente 13 metros e de fundos 45m20; sua formação pedra e cal, com cinco portas com saccada, grade de ferro e corrimão na frente e cinco mezaninos; de um lado tres janellas e duas portas que dão para uma varanda com duas escadas e fechada com grade de ferro e corrimão, oito mezaninos no porão e uma porta; do outro lado 15 janellas e no porão 18 mezaninos e porta; tudo com portadas de cantaria; dividido o assobradado em salão de visita, um dito para jantar, duas salas de espera, uma outra sala, sete quartos, cozinha ladrilhada de mosaico e, uma escada no fundo. Segundo pavimento com tres janellas para um lado, tres para o outro, duas para o telhado da frente e duas para o telhado dos fundos; dividido em cinco quartos. O porão habitavel, dividido em salão para bilhar, sala de espera, sete quartos e dous sagões. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 28m60 e de fundos 165m10, alargando no fundo, todo fechado, tendo na frente peitoril de cantaria, grade de ferro e dous portões com grades de ferro; tem mais um terreno ao lado do predio, uma construção dividida em banheiro, lavanderia e privada, tendo mais no fundo uma outra construção com quatro portas, dividida em quatro commodos. Tem o assobradado mais os seguintes commodos: banheiro e privada com caixa de agua. Está avaliado em 100:000\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 80:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1859 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subescrevi. — *José Afonso Lamounier Junior*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação aos credores incertos, de Antonio Mendes, para, no prazo de 10 dias, que lhe serão assignados em audiência deste juizo, allegarem suas preferencias no rateio sobre a quantia de 335\$630, aluguéis do predio n. 19, á rua Vinte e Seis de Maio que ao mesmo foi penhorado e se acha depositada no cofre dos depositos publicos, sob pena de lançamento

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, correndo por este juizo uma execução por custas, movida pela Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, contra Antonio Mendes, recahindo a penhora nos aluguéis do predio n. 19, á rua Vinte e Seis de Maio, ora por parte do dou-

tor sub-procurador dos feitos me foi apresentado a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. Diz o sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, que tendo sido julgado por sentença susistente a penhora feita em bens de Antonio Mendes, para pagamento de uma execução por custas, e recabindo a penhora em alugueis do predio á rua Vinte e Seis de Maio n. 19, requer a expedição de editaes chamando credores incertos do executado, de accordo com o art. 547, do decreto n. 737, de 1850, afim de serem levantados os alugueis depositados no cofre dos depositos publicos para pagamento das custas. Nestes termos—Pede Deferimento.—*Raul de Noronha e Sá*, Rio, 25 de julho de 1903. Sobre o que proferiu o seguinte despacho:—*J. Sim.* Rio, 25 de julho de 1903.—*E. Tavares*. Em virtude da petição acima transcripta, são citados os credores incertos de Antonio Mendes para, no prazo de 10 dias, que serão assiguados em audiência, virem, querendo, allegar suas preferencias no rateio sobre a quantia de \$354630, que ao mesmo foi penhorada e se acha depositada no cofre dos depositos publicos, sob pena de lançamento e de passar-se o competente precatório de levantamento da referida quantia para pagamento das custas na presente execução. Para constar mandou passar este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de julho de 1903. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevão, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Lino de Magalhães, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc.: Faço saber a Antonio Lino de Magalhães, que, por parte da justiça publica, foi offercida denuncia como incurso no art. 303 do Código Penal; e como não tendo sido encontrado, o cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juizo, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, estação do Meyer, para se ver processar e offerecer defesa ao referido processo, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até julgamento final. As audiencias desde juizo são diariamente, ao meio-dia, na sala das audiencias publicas, em dias uteis. E para que chogue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será afixado no logar do costumé e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1903. Eu, Gilberto Bruno, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alvaro de Medeiros, escrevão interino, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

NOTICIARIO

Segundo Congresso Nacional de Agricultura — Realizou-se hontem no Palacio Moaroe a sessão preparatoria do 2º Congresso Nacional de Agricultura.

As 8 horas da noite, verificada a presença de 58 congressistas, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Wencesláo Bello, tendo á direita o Sr. Dr. Carvalho Borges e á esquerda os Srs. Drs. Alfredo Rocha e Sylvio Rangel, membros da Commissão Executiva.

O Sr. Dr. Wencesláo Bello, presidente da commissão organizadora do 2º Congresso Nacional de Agricultura, diz que o regulamento não indica o numero de congressistas para abertura dos trabalhos do alludido Congresso; porém, e tendo presentes 58 Srs. congressistas, declara aberta a primeira sessão preparatoria e congratula-se com o paiz e a lavoura, a quem este acontecimento vem realmente satisfazer as palpitantes necessidades.

Para boa orientação e methodo dos trabalhos do mesmo Congresso necessario era a apresentação de um regimento interno, cujo projecto já se acha elaborado e que passava a ser lido pelo secretario. O Sr. Carvalho Borges Junior procede á leitura do projecto do regimento interno.

Posto em discussão e submettido á votação, é approvedo, sem debate.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, o Sr. secretario procede á leitura dos nomes indicados para constituir a mesa directora do Congresso, que são os seguintes: presidente honorario, Dr. Miguel Calmon; vice-presidente, Dr. Joaquim Ignacio Tosta; commissão directora: presidente, Dr. Lauro Müller; 1º e 2º vice-presidentes, Drs. Christino Cruz e Alvaro Nunes Pereira; 1º, 2º, 3º e 4º sec. óarios, os Srs. Drs. Sylvio Ferreira Rangel, Bernardo Pinto Monteiro, Ildefonso Simões Lopes e coronel Mancel Antonio dos Santos Dias. São tambem approvedos os nomes indicados para constituir as doze comissões especiaes. O Sr. Dr. Lauro Müller agradece a distincção de que foi alvo e allude com palavras enaltecedoras á indicação dos Srs. Drs. Miguel Calmon e Joaquim Ignacio Tosta para os cargos de presidente e vice-presidente honorarios e, sem embargo, propunha o nome do Dr. Wencesláo Bello para 2º vice-presidente honorario, em virtude dos incontestaveis serviços prestados á causa da agricultura nacional.

Os Srs. Drs. Tosta e Bello agradecem essa prova de distincção e hypothecam todo o seu esforço em prol do exito do Congresso.

O Sr. presidente communica que e tão inscriptos para os trabalhos do Congresso 274 membros, salientando de se acharem representados todos os Estados; e que os trabalhos terão toda a publicidade, sendo o *Jornal do Commercio* o órgão official dos debates e onde os Srs. congressistas encontrarão diariamente a noticia desenvolvida de todas as sessões e secções.

Antes de encerrar agradece o comparecimento dos Srs. congressistas aos quaes convida para a sessão solemne inaugural, a realizar-se domingo, 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, honrada com a presença do Sr. Presidente da Republica e Ministro da Viação.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, 7º dia util, as folhas de meio soldo e montepio da justiça.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã; cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guurapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guarany*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Campana*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mont Rose*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Natal*, para Paraná, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Victoria*, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Estancia, Aracaju, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Badeburn*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Macedonia*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Cap Blanco*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itajubá*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Savoia*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.718

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Valereno», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Rio, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 5.718 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.719

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Hamameleno», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Rio, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 5.719 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.720

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Cascareno», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qual-

quer qualidade e sob diversas formas. Rio, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.720 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.721

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Globularenno», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.722

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Digitaleño», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Rio, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.723

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e indus-

tria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Convallarenno», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 5.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.724

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos na Avenida Central n. 181, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer a Meritissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Consiste a sua marca na denominação «Boldeno», denominação arbitraria e não empregada ainda por outrem, creada pelo supplicante e destinada a uma preparação pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, cujo nome é a propria marca. A referida marca será usada em rotulos, envoltorios, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Rio, 22 de junho de 1908. — *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 5.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

N. 3.732

Oliveira Junior & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Christovão Colombo n. 37, com fabrica de preparados medicinas de sua particular invenção e combinação, adoptaram o nome supra «Aristolino», como marca, para assignalar e differenciar um sabão de forma liquida, de sua fabricação e propriedade, de outro de procedencia diversa. Esse nome não tem significação alguma na lingua portugueza, a não ser a especial indicativa e denominativa do mesmo sabão e é propriedade exclusiva dos declarantes. Essa marca poderá ser usada em formato maior ou menor, variar de cores e de estylo quanto aos tipos. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908. — *Oliveira Junior & Comp.* Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 5 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.752 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de agosto de 1908..... 1.305.901\$729
Idem do dia 7 :
Em papel.. 172.111\$242
Em ouro.... 132.111\$630 301.229\$872

Em igual periodo de 1907 1.610.131\$601
1.915.530\$666

RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de agosto de 1908

Interior..... 19.204\$352
Consumo :
Fumo..... 2.815\$000
Bebidas..... 2.793\$000
Calçado..... 918.000
Perfumarías... 160\$000
E. pharmaceuticas..... 942\$000
Vinagre..... 82.400
Chapéus..... 1.975\$000
Bengalas..... 160\$000 9.804\$100

Extraordinaria..... 35.895\$037
Deposito..... 524\$000
Renda com applicação especial..... 349\$303

Total..... 65.636\$992
Renda dos dias 1 a 6 de agosto de 1908..... 419.051\$871

Em igual periodo da 1907... 481.738\$863
505.118\$419

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. 1º Secretário da Camara dos Deputados, faço seicente aos Srs. interessados que a abertura das propostas para fornecimento de objectos de expediente terá lugar, na segunda-feira, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Camara dos Deputados, 6 de agosto de 1908.—José Maria Mafra, servindo de director.

havendo o Sr. 1º secretario annullado a concorrência encerrada no dia 20 do corrente mez para o fornecimento de objectos de primeira qualidade a Secretaria desta Camara, por motivo de não estarem as propostas de accordo com o edital, fica aberta nova concorrência até o dia 9 de agosto do corrente anno.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos diversos objectos abaixo mencionados, tendo o cuidado de dar os preços por qualidades e unidades neste edital exigidas, não sendo acceptas propostas com outras classificações. Deverão também apresentalas, completamente lidas, ao director da Secretaria, guardando a respectiva ordem da relação junta com os competentes preços.

No acto da abertura das propostas, que se realizará no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, perante o 1º Secretário, o director e os interessados, deverão os concorrentes mostrar que estão quites com a Fazenda Publica.

Por occasião da assignatura do contracto o contractante depositará a quantia de 250\$ como garantia do bom desempenho do contracto e della serão deduzidas as multas de 25\$ a 50\$ em que, a juizo do 1º Secretario, vier a incorrer por infracção de contracto.

Os fornecimentos deverão ser feitos 24 horas depois de requisitados pelo director, e as contas mensalmente apresentadas á Secretaria, que serão pagas logo depois de conferidas.

O contracto finalizará em 31 de dezembro do corrente anno.

Relação

Papel almaço pautado Fiume de 6 kilos, resma.

Dito almaço pautado Fiume de 8 kilos, idem.

Papel de linho para capas, idem.

Papel de linho, pautado com margem riscada, para minuta, idem.

Papel para embrulho, idem.

Papel para actas, idem.

Papel para autographos (japonez), idem.

Papel para cartas, marcado, idem.

Enveloppes para cartas, marcado, idem.

Papel para officios, impressos, resma.

Papel para machinas de escrever, 100 folhas.

Enveloppes para officios de diversos formatos, em branco e impressos, 100.

Dito para telegrammas, 100.

Dito para cartas de diversos formatos, em branco, 100.

Tinta Sardinha, botija de litro.

Penca Mallat n. 12, caixa.

Lapis pre-os Johann Faber n. 2, groza.

Lapis de A. W. Faber, bi-colores, duzia.

Laere, caixa.

Canetas de Faber, groza.

Papel mata-borrão, mão.

Lapis de borracha de Faber, duzia.

Colchets, para papel, de diversos tamanhos, caixa.

Impressos em 4, com o dizer — Emendas — 1.000.

Secretaria da Camara dos Deputados, 24 de julho de 1908.— O director, Horacio Leal de Carvalho Reis.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia: Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1908.— O secretario, Julio Joaquim Gonçalves Maia.

Escola de Minas

EDITAL N. 57

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz seicente que, até o dia 11 do corrente mez, estará aberto nesta secretaria a inscripção para o exame dos candidatos a matricula no primeira anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1908.— O amanuense, Jayme Aragão Gesteira.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia do claro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1908.— Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 3ª Delegacia de Saude :

D. Elisa Ayrosa, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.908, relativa ao predio n. 35, da rua de S. José, infringindo o art. 98, do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Antonio Lauro, multado em 200\$, por não ter communicado á mesma delegacia a vacancia de uma casa nos fundos do predio n. 94, da rua Senador Euzebio, infringindo o art. 87, do mesmo regulamento ;

D. Eugenia Rosa Xavier, multada em 200\$, por ter violado o interdito affixado no predio á rua dos Arcos n. 31, infringindo o art. 308, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1908.— Dr. J. Pedros.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua D. Manoel n. 23, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Largo da Batalha n. 7, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua de Santa Luzia n. 24, dia 12 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua de Santa Luzia n. 38, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Clapp n. 10, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Clapp n. 12, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Clapp n. 14, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Clapp n. 14, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua D. Manoel n. 7, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Ladeira do Seminario n. 41, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Visconde de Maranguape n. 36, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Visconde de Maranguape n. 52, dia 17 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua Visconde de Maranguape n. 61, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Beco dos Ferreiros n. 7, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua da Misericordia n. 66, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua da Misericordia n. 67, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de agosto de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONVIDA OS QUE TEEM TITULO, OU CARTA DE AFORAMENTO, DE TERRENOS ACCRESCIDOS ÁS RUAS GUARANY E GRAGOATÁ OU CORONEL TAMARINDO A APRESENTAL-O NA SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES; BEM ASSIM OS FOREIROS DE TERRENOS DE MARINHAS ÁS REFERIDAS RUAS PARA EXHIBIR NA MESMA SECÇÃO OS SEUS TITULOS E DECLARAR O NÚMERO DOS PREDIOS NELLES EXISTENTES

Por esta directoria se faz publico que, tendo a Prefeitura de Nitheroy pedido ao Ministerio da Fazenda autorização para construir um caes no littoral, situado entre a praça Leoni Ramos, antigo largo de S. Domingos, e o forte de Gragoatá, em S. Domingos, Nitheroy, são convidados aquellos que porventura tenham titulo, ou carta de aforamento, de terrenos de accrescidos ás marinhas nas ruas Guarany e Gragoatá, ou Coronel Tamarindo, quer passado por este ministerio, ou pela Camara Municipal de Nitheroy, a apresental-o na secção dos Proprios Nacionaes no prazo de 30 dias deste edital, exceptuados os foreiros dos terrenos de accrescido de ns. 93, 161, 532, 583 e 588.

Outrosim, são convidados tambem os foreiros dos terrenos de marinhas ás referidas ruas para exhibir na mesma secção os seus titulos e declarar o numero do predio, ou predios nelles existentes durante o mesmo prazo, findo o qual a nenhuma reclamação proveniente das obras da mesma Prefeitura se attendrá.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 4 terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo D. Jacintha Soares Sayão requerido, por aforamento, um terreno dessa fazenda, com 77 metros de frente, no Largo do Curral Falso, lote n. 146; José Lima de Souza um dito, com 22 metros, á rua dos Bondes do Setetiba, lote n. 21; Luiz de Mello um dito, com 22 metros, á rua da Passagem do Gado, lote n. 5; Olympio Tristão de Azevedo um dito, com 88 metros de frente, á rua Sete de Setembro, lotes ns. 54, 55, 56 e 57, com 22 metros de frente cada lote, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposções a fazer aos aforamentos desses terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existente, a apresental-as, devidamente documentadas, nesta directoria, no prazo de 30 dias, conta os da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, de 27 de julho de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de quatro terrenos

Por esta directoria se declara que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

1.º A Caixa de Soccorros Centro Familiar, representada por seu bastanté procurador, Antonio de Oliveira e Souza, um terreno, com 11m,0 de frente, á travessa Treze de Maio, lote n. 1;

2.º Joaquim da Cunha, um dito, com 66m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 137;

3.º José Pedro de Noronha, um dito com 22m,0 de frente, á rua do Ita, desmembrado do lote n. 4;

4.º Manoel Benedicto de Oliveira, um dito, com 28m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 13;

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros e das joias, sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes.

	Foro	Joia
1º, pelo lote n. 1, á Travessa Treze de Maio.....	2\$200	25\$000
2º, pelo lote n. 137, á Estrada Geral de Santa Cruz...	13\$200	150\$000
3º, pelo lote desmembrado do n. 4, á rua Ita.....	4\$100	71\$000
4º, pelo lote n. 13, á Avenida Carmen	2\$800	31\$808

As propostas deverão ser devidamente seladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, apresentadas no prazo de 30 dias, a contar da data infra, e até ás 2 horas da tarde do dia 14 do agosto do corrente anno.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos entrarão no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as joias offerecidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 17\$940, para o 1º terreno; de 230\$040, para o 2º; de 49\$940, para o 3º, e de 61\$600, para o 4º e ultimo, sob pena de, si o não fizerem, perderem, em favor do Thesouro, as cauções acima referidas.

Directoria das Rendas Publicas, 15 de julho de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 89.673, emitido em 1866, e 98.459, emitido em 1837, vão ser expeditos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 31 de julho de 1908.—O inspector, M. C. de Leda.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE CINCO DIAS

J. M. Bastos fica intimado, pelo presente edital com o prazo do cinco dias, a recolher aos cofres desta repartição a multa em que incorreu com o despacho de seis caixas marca LA ns. 5.400 a 5.405, vindas de Londres no vapor inglez *Vergil* entrado em 18 de fevereiro do corrente anno, sob pena de serem as referidas caixas vendidas em leilão na forma do art. 53º da Consolidação.

Terceira secção, 7 de agosto de 1908.—O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo nos dias 8, 11 e 13 de agosto de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMÁZEM N. 3

Lote n. 1

Cds (em um triangulo): 3 caixas ns. 588 a 590, contendo 115 garrafas de vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 161 kilos.

Idem: 2 caixas ns. 591 e 592, contendo 100 meias garrafas de vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 80 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregadas em 6 de novembro de 1905.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMÁZEM N. 9

Lote n. 2

Honorio Bicalho—Mº Vº (em um losango)—EFCB: 1 caixa n. 7.684, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 188 kilos e liquido legal 170 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 26 de outubro de 1906.

Lote n. 3

FGB: 8 fardos ns. 230 a 232, 234 e 235 e 237 a 239, contendo papel tinto, para embrulho, pesando bruto 1.465 kilos e liquido legal 1.436 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 1 de julho de 1907.

Lote n. 4

AAZ: 1 caixa n. 10, contendo 36 duzias de véos para luz incandescentes, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 11 de julho de 1907.

Lote n. 5

AY: 1 caixa n. 1.302, contendo galão de lã, pesando nos envoltorios 24 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 16 de julho de 1907.

Lote n. 6

FMCC (em um losango): 2 caixas numero 7.125/26, contendo estampas para annuncios, pesando nos envoltorios 244 kilos, vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 13 de julho de 1907.

Lote n. 7

PMC: 1 caixa n. 9.746, contendo harmonicas de mão, pesando bruto 108 kilos, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregada em 13 de julho de 1907.

Lote n. 8

Caxambu: 2 caixas ns. 34.274 e 33.472, contendo 96 garrafas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, proprias para engarrafamento da agua mineral denominada Caxambu, pesando liquido 48 kilos, vindas de Santos no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 26 de julho de 1907.

Lote n. 9

BB (em um triangulo): 1 caixa n. 1.830/2, contendo cadareço de algodão, pesando nos envoltorios 105 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907.

Lote n. 10

K (em um triangulo): 2 caixas ns. 136 e 6.174 contendo 23 1/2 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 2) centimetros de comprimento no pé, com costura.

Item: 1 caixa n. 3.199, contendo 17 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, com costura; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 29 de julho de 1907.

Lote n. 11

RSC: 1 caixa n. 2.012, contendo tecido de algodão, tinto, lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado, em cortes, pesando liquido 215 kilos.

Bolões de madreperola com furos, pesando nos envoltorios 1 1/2 kilo.

Galão de algodão, pesando nos envoltorios 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 12

Lote n. 12

ACC—ASC: 1 caixa n. 82, contendo obras de cobre simples, pesando 42 kilos.

Item: 1 caixa n. 5, contendo obras de cobre simples, pesando 24 kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronza*, descarregadas em 1 de novembro de 1907.

Lote n. 13

AOC—ASC: 1 caixa n. 2, contendo globos de vidro n. 1; branco, pesando 3 kilos.

Cento e oito véos para luz incandescente.

Item: 1 caixa n. 1, contendo obras de ferro esmaltado, pesando 3) kilos;

Obras de ferro batido pintado, pesando 20 kilos;

Obras de cobre simples, pesando 7 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregadas em 1 de novembro de 1907.

Lote n. 11

BAC—E: 1 caixa n. 25, contendo tecido de algodão tinto da base de 10x10 de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando 173 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregada em 1 de novembro de 1907.

Lote n. 15

SS: 2 caixas ns. 1.551 e 1.552, contendo roupa feita de algodão e borra-acha, pesando 274 kilos.

Item: 1 caixa n. 5, contendo obras de cobre, prateado, pesando 50 kilos.

Argollas de cobre prateado, para arreios, pesando 60 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 16

TWC: 1 caixa n. 2, contendo folhas de Flandres, simples, em laminas, pesando 70 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 17

JPDE (em um losango): 1 caixa n. 3.578, contendo 18 chapéus redondos, simples, de seda.

17 chapéus redondos, simples, de seda, de mola.

100 chapéus de lebre e castor.

JPDF (em um losango): 2 caixas ns. 3.589 e 3.590, contendo 346 chapéus de palha de aveia, simples.

Um quadro annuncio, com mais de uma côr e moldura de madeira ordinaria, pe-

sando 2 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 18

L. G. M. Alves: 2 caixas ns. 1/2, contendo livros impressos, encadernados, para leitura (revistas), pesando 55 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 19

KWS: 1 volume n. 4, contendo uma peça de ferro fundido pintado, pesando 16 kilos; a mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data.

Lote n. 20

JDA—45 (dentro de um rectangulo): 3 caixas ns. 2.803/5, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 14.15) grammas.

Tecido de seda pura, pesando liquido 5 kilos.

Tecido de algodão lavrado, tinto de mais de 100 grammas, por metro quadrado, com mescla de seda, pesando liquido 2 1/2 kilos; a mesma procedencia e vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 21

MC: 1 caixa n. 234 (em um rectangulo), contendo sobre cartas em branco (envelopes), pesando 31 kilos.

Item: 1 caixa n. 210 (em um rectangulo), contendo brinquedos simples (bonecos), pesando 77 kilos; a mesma procedencia e vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 22

I—H—846 (em um losango): 1 caixa n. 101 contendo album com capa o papelão forrados de pino, pesando bruto 28 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 23

VWC—MB: 1 caixa n. 4.285, contendo papel para embrulho, aspero de um lado, pesando 230 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 24

FNC: 2 caixas ns. 226/7, contendo obras de louça n. 3, para cima do mesa, pesando liquido 80 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 25

Brazil (em um triangulo): 1 caixa sem numero, contendo folhas de papelão e asbestos, pesando liquido 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 26

83 (em um triangulo): 4 caixas ns. 1.000/3, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando liquido 1.185 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 27

9.485 (em um losango)—55: 1 fardo n. 101, contendo 36 peças de lona, pesando liquido 222 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 28

GA: 1 engradado sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 21 garrafas com agua mineral, pesando bruto com as garrafas 38 kilos; vindo do Havre no vapor *A. Baudin*, descarregado em 18 de agosto de 1905.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 14

Lote n. 29

Sem marca: 36 garrafas de cerveja comum sem numero, pesando bruto com as garrafas 46 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bonn*, descarregadas em 22 de agosto de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NAS CAPATAZIAS

Lote n. 30

GJC: 25 caixas sem numero, contendo 278 garrafas de cognac, pesando 477 kilos; vindas de Bordcos no vapor *Magellan*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905.

Lote n. 31

ASVC: 1 encapado com um barril sem numero, contendo cognac, pesando bruto 95 kilos e liquido legal 76 kilos.

Item: 1 barril sem numero, com cognac, pesando bruto 101 kilos e liquido legal 84 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregado em 30 de junho de 1706.

Lote n. 32

PM: 2 meias bordalezas ns. 1 e 2, contendo whisky, pesando bruto 509 kilos e liquido legal 402 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

FRC: 1 caixa sem numero, contendo quatro latas com azeite doce, pesando com as latas 48 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

CIC: 10) caixas sem numero, contendo 553 garrafas com vinho do Porto, pesando bruto 762 kilos, até 14° de força alcoolica, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, descarregadas em 30 de junho de 1906.

Lote n. 35

ASETG (em um rectangulo): 29 caixas sem numero, contendo latas com legumes em conserva, pesando bruto 1.120 kilos (legumes de qualquer qualidade), vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 31 de dezembro de 1905.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 36

TC—ASC (em um rectangulo): 2 caixas numeros 128 e 129, contendo 148 chapéus de palha de arroz, sparterie e rotim.

414 chapéus de sparterie algodão com mescla de seda.

20 chapéus de palha da Italia.

Trança de seda, pesando liquido 78 kilos.

Tranças palha grossa para chapéus, pesando bruto 8) kilos.

Tranças de algodão imitando palha para enfeites de chapéus, pesando bruto 7 kilos.

Trança palha grossa com mescla de seda, para chapéus, pesando bruto 24 kilos, vindas do Havre, no vapor *J. Aeon*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Lote n. 37

DC: 19 fardos ns. 1 a 19, contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 5.021 kilos e liquido legal 4.921 kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Oriana*, descarregados em 9 de agosto de 1907.

Lote n. 38

B: 1 caixa n. 122, contendo 159 chapéus de palha de arroz, simples.

42 chapéus de seda artificial (crinol),

2 chapéus de tecido de algodão enfeitados.

Tranças de seda, pesando 550 grammas, vinda de Marselha, no vapor *Orleanais*, descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 39

V—H—485 (em um losango) : 8 caixas numeradas 5 a 12, contendo cartões postaes (estampas quaesquer outras), pesando bruto 1.470 kilos, vindas de Hamburgo, do vapor *Bahia*, descarregadas em 5 de julho de 1907.

Lote n. 40

AAA: 1 caixa n. 17.707, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 140 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

HW : 8 caixas ns. 2.200/207, contendo papel dourado, pesando liquido 600 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 7 de outubro de 1907..

Lote n. 42

HW : 8 caixas ns. 2.001/2.008 contendo papel dourado, pesando liquido 600 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 43

HZ : 1 caixa n. 2 contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 52 kil s. saccos de papel com lettreiros, pesando liquido 4 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 44

HW : 2 encapados ns. 1.511/12 contendo chromos, pesando 502 kilos, vindos de Bremen no vapor *Coblenz*, descarregados em 11 de outubro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATORIOS E OUTROS MATERIAES DESTINADOS Á QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de lavatorios e outros materiaes destina los á quarta divisão, de accordo com a relação que se aca na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material, preço em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contra-

cto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3\$298
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5%....	1:015\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:001\$000
Ditas idem Municipal de 1904, port.....	273\$000
Ditas idem de 1906, port.....	183\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	102\$000
Banco do Brazil, integ.....	169\$250
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	20\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	200\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	214\$000
Ditas idem, idem, c/50 %.....	104\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	180\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	202\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	210\$000
Ditos idem Mageense, 2ª série....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1908

Assucar branco crystal, da Bahia, 530 réis por kilo.
Dito idem, 3ª sorte de Pernambuco, 520 réis por kilo.
Sebo do Rio Grande, 600 réis por kilo.
Algodão em rama, sertão de Pernambuco, 10\$800 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1908

Activo	
Contas correntes garantidas.....	6.091:314\$611
Caixa matriz, filias e agencias.....	11.724:499\$060
Letras descontadas.....	6.610:716\$945
» a receber.....	10.699:870\$058
» caucionadas.....	699:862\$534
Valores caucionados.....	5.603:647\$589
» depositados.....	18.428:731\$850
Caixa :	
Em moeda corrente.....	4.473:894\$165
	64.332:535\$312
Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	8.800:374\$308
Caixa matriz, filias e correspondentes.....	2.780:675\$096
Depositos a prazo fixo....	4.871:785\$365
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	35.432:119\$331
Diversas contas.....	2.930:180\$912
	64.332:535\$312

S. E. ou O. — Os directores: *Gutschow*. — *John*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.445 — *Memoial descriptivo do « Novo sistema de iluminação por meio de formas ou estatuas, denominado Morphobumio », da invenção de João Auto de Magalhães Castro, residente á rua Salvador Corrêa n. 2 A, Leme*

Consiste este processo em dar uma forma aos aparelhos illuminantes, substituindo as lampadas communs por imagens ou figuras representativas de seres animados e inanimados, abstractos, ideaes ou ficticios.

Estas figurações ou formas *illuminaticas* serão feitas de materia plastica especial, tambem inventada pelo abaixo assignado, que lhe dou o nome de *Radiolitho*. Durante o dia estas imagens ou estatuas serão simplesmente decorativas, fingindo marmore ou qualquer outra materia, colorida ou não, empregada usualmente nesses artefactos. A' noite, pelas suas propriedades diaphanas e irradiantes, se tornarão luminosas e illuminantes. Poderão estas figuras ser escaçadas ou massiças.

A luz empregada deverá ser normalmente a electricidade, podendo sero tambem a de qualquer outro systema, que tenha a intensidade requerida.

Com isto pretende o autor ter resolvido o problema da diffusão da luz por um modo mais aprazível e interessante, dando a gozar os efeitos da luz sem a sensação desagradavel do foco, ou por outra, com a sensação de que não nos vem de um foco apparente. Não visa a substituição dos systemas communs, mas especialmente o lado decorativo pratico e illuminativo dos logares mais selectos, como sejam : naves de templos, côros, salões, aposentos, praças, palacios, jardins, theatros, etc., etc.

Em summa, o abaixo assignado reivindica, como pontos caracteristicos, distinctivos e capitães da sua invenção, os seguintes :

1.º O emprego, como apparatus illuminantes, de formas (dahi o nome de *Morpholumio*) isto é, imagens de seres animados ou inanimados, reaes ou ficticios, materiaes ou abstractos, existentes na natureza ou na imaginação: homens, mulheres, crianças, (figurando heroes, personagens historicos, anjos, deuses, deusas, nayades, nymphas, dryades, faunos, amores, entidades taes como a justiça, a virtude, as artes, as musas, o commercio, a industria, a agricultura, o tempo, os rios, as estações, os mezes, o exercito, a marinha, o povo, a America, a Europa, a Asia, a Africa, a Oceania, a paz, a guerra, etc.), seres e animaes fabulosos ou emblematicos, como sereias, golfinhos, centauros, esphing's, hypogrifhos, dragões, leões, aguias e quaesquer passaros, insectos como colcopteros e borboletas, flores, fructos, corymbos, arvores e plantas, objectos ornamentaes symbolicos e outros, taes como vasos, columnas, livros, escudos, pannonias, armas, estandartes, corpos celestes (Saturno com os seus anneis, a lua, as estrellas e o sol), miniaturas de navios, castellos, pharões, monumentos, edificios, etc., etc. No systema *morpholumio*, as imagens ou formas constituem a propria lampada ou foco illuminante, com o que haverá uma luz mais diffusa e agradável. As lampadas até hoje empregadas pelos antigos systemas tem um feitiço *commun* e *banal*, nunca fora lembrado dar-lhes formas imitativas, tão pouco que pudessem ter outro fim que produzir claridade ; mas, o *Morpholumio*, dando á lampada formas imitativas, variaveis ao infinito, interessantes, combina o util com o agradável, accresce ao efeito *illuminante* o *decorativo*, a sensação *material* á *SENSAÇÃO ESTHETICA*. A originalidade deste systema, pois, é evidente.

2.º As imagens empregadas serão massicas ou não, de tamanho natural ou ampliado, mas em qualquer caso, de materia *diaphana* ou *transparente*, formada por substancia vitrea, crystallina, resistente, revestida de esmalte simples ou duplo, lacteo ou fosco, sendo a parte externa *despuldada* ou luzidia.

3.º As imagens se tornarão *luminosas* ou *radiantes*, segundo a luz que receberão internamente e de que ficarão total ou parcialmente *embebidas*, havendo para esse fim o emprego de reflectores convenientemente collocados, tambem *internos* e *invisiveis*.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — João Aulio de Magalhães Castro.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Casino Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas, para funcionar a assemblea geral extraordinaria para hoje convocada, pela 2ª vez, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, quarta-feira, 12 do corrente

mez, ás 8 horas da noite, na sede social, á rua do Passeio n. 68, afim de tomarem conhecimento de uma intimação da Prefeitura Municipal, relativa ao predio e resolverem como deve proceder a directoria.

Sendo esta a 3ª convocação, a assemblea funcionará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908. — A directoria.

Companhia Commercio

e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assemblea geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social, que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908. — O presidente, Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais :

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
dem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Decisões de 1832.....	3\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

5\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....

10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal..	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7º de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, v. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonismas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$300
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$000
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torreas.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$100
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000
				Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903	